

Grupo Oi

Anexo 2.6 - Laudo Econômico-Financeiro

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024



Sumário

1.	Considerações Gerais	2
2.	Limitações	4
3.	Atualizações do Laudo Econômico-Financeiro.....	6
4.	Contextualização	7
4.1	Histórico do Grupo Oi	7
4.2	Recuperação Judicial	10
4.2.1	Descrição das Recuperandas	10
4.3	Razões da Crise Econômico-Financeira	12
5.	Análise do Mercado.....	13
5.1	Mercado Brasileiro	13
5.1.1	Internet Banda Larga.....	13
5.1.2	Tecnologia da Informação e Comunicação.....	16
6.	Reestruturação do Grupo Oi.....	18
6.1	Reestruturação Financeira	18
6.1.1	Plano para Credores	18
6.2	Alienação de Ativos.....	29
6.2.1	UPI ClientCo	30
6.2.2	UPI V.Tal.....	31
7.	Projeção Econômico-Financeira.....	32
7.1	Dados Macroeconômicos	34
7.2	Ambiente Regulatório.....	35
7.3	Projeções Operacionais	37
7.4	Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado	45
7.5	Fluxo de Caixa do Grupo Oi	47
7.5.1	Fluxo de Caixa Operacional	47
7.5.2	Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	48
7.5.3	Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	49
7.5.4	Projeção do Plano de Credores	52
7.5.5	Fluxo de Caixa Consolidado	54
8.	Conclusão do Laudo.....	56

1. Considerações Gerais

O presente Laudo Econômico-Financeiro (“Laudo”) tem como objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira no âmbito do Plano de Recuperação Judicial Consolidado (“PRJ”) das empresas: **OI S.A. - Em Recuperação Judicial** (“Oi” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070; **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. - Em Recuperação Judicial** (“PTIF”), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro; **OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. - Em Recuperação Judicial** (“Oi Coop”), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 806, 1062 EA, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro (sendo Oi, PTIF e Oi Coop em conjunto doravante denominadas como “Grupo Oi” ou “Recuperandas”).

Este Laudo foi elaborado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (“EY”), única e exclusivamente como subsídio à elaboração do PRJ das Recuperandas e não se confunde com, superpõe ou modifica os termos e condições do PRJ e não deve ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pelas Recuperandas e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados. Este Laudo não poderá ser utilizado com nenhuma finalidade que não esteja aqui expressamente mencionada.

Para alcançar o objetivo deste trabalho, foram utilizados fatos históricos, informações macroeconômicas e de mercado, bem como informações e dados disponibilizados pelo Grupo Oi e por seus funcionários, administradores, consultores e demais prestadores de serviço (“Dados e Informações”).

A EY não assume qualquer responsabilidade caso os resultados futuros difiram das projeções apresentadas no Laudo e não oferece qualquer garantia em relação a tais estimativas. Nesta perspectiva, as conclusões aqui apresentadas são resultantes da análise dos Dados e Informações, além de projeções macroeconômicas e de mercado, assim como sobre performance e resultados decorrentes de eventos futuros, e estão sujeitas às seguintes considerações:

- ▶ O Laudo ora apresentado envolve questões de julgamentos objetivos e subjetivos face à complexidade das análises dos Dados e Informações e às fontes de informações consultadas ao longo das análises;
- ▶ Nenhum dos sócios ou profissionais da EY envolvidos neste trabalho tem qualquer interesse financeiro no Grupo Oi;
- ▶ Os honorários estimados para a execução deste trabalho não foram baseados e não têm qualquer relação com os valores aqui reportados, assim como não são variáveis em função destes;
- ▶ Este Laudo foi feito com base em informações públicas de conhecimento do mercado e em informações e premissas disponibilizadas pelo Grupo Oi, as quais foram consideradas verdadeiras, uma vez que não faz parte do escopo de trabalho da EY qualquer tipo de investigação independente e/ou procedimento de auditoria. Desta forma, a EY não assume qualquer responsabilidade pela imprecisão dos Dados, Premissas e Informações utilizados neste Laudo;
- ▶ Este Laudo foi preparado com a finalidade de avaliar a viabilidade das Recuperandas no âmbito do PRJ, a EY não é responsável perante terceiros por qualquer ato ou fato decorrente da sua utilização para qualquer outro fim que não o aqui declarado;

Anexo 2.6
25 de março de 2024

- ▶ Este Laudo foi desenvolvido a pedido da Oi e não deve ser interpretado por qualquer terceiro como instrumento de decisão para investimento ou opinião em relação ao PRJ;
- ▶ A EY não será responsável por atualizar este relatório em relação a eventos e circunstâncias que possam ocorrer posteriormente à sua data de referência;
- ▶ Algumas das considerações descritas neste Laudo são baseadas em eventos futuros e incertos que representam a expectativa da Oi e de seus administradores, consultores e demais prestadores de serviço, à época em que tais considerações foram elaboradas. Assim, os resultados apresentados neste Laudo representam meras estimativas, razão pela qual podem diferir dos resultados que vierem a ser concretizados; e
- ▶ As projeções levam em consideração o cenário macroeconômico atual juntamente com as perspectivas do setor de atuação das Recuperandas. No entanto, o cenário apresentado pode não se confirmar, tendo em vista fatores externos à organização, além de alterações no cenário macroeconômico, políticas monetárias e fiscais, riscos de inadimplência e fatores do mercado.

Dentre os dados e informações utilizadas para elaboração deste Laudo, há informações públicas e informações fornecidas pelo Grupo Oi, que têm como objetivo proporcionar o detalhamento necessário de suas operações, investimentos, estrutura de capital e capacidade de geração de caixa. Este Laudo, sujeito às premissas e assunções nele declaradas, pretende oferecer uma visão da capacidade financeira das Recuperandas no âmbito do PRJ, de modo a permitir a avaliação da sustentabilidade e exequibilidade da continuidade das operações das Recuperandas.

2. Limitações

De acordo com a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, este Laudo avalia a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, no âmbito do PRJ, com certas cláusulas de limitações.

Portanto, este Laudo e suas conclusões não devem ser interpretados, ou utilizados, sem levar em consideração tais cláusulas.

Este Laudo, bem como as opiniões e conclusões nele contidas, foram realizados para a Oi no contexto do seu PRJ. Este Laudo é constituído de 59 páginas e não deverá ser manuseado ou distribuído, a quem quer que seja, em partes, hipótese em que nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída à EY.

Qualquer usuário e/ou receptor deste Laudo deve estar ciente das condições, premissas e assunções que nortearam sua elaboração, das situações de mercado e econômicas do Brasil, assim como ao segmento econômico no qual o Grupo Oi está inserido.

As diferenças entre o conteúdo deste Laudo e o de documentos que tenham o mesmo objeto deste trabalho se devem exclusivamente à utilização de distintas fontes de informação e a aplicação de diferentes metodologias de tratamento de dados. A EY não tem qualquer responsabilidade por tais eventuais diferenças.

Os serviços da EY para elaboração deste Laudo não representam uma auditoria, revisão, exame ou outro tipo de atestação, da forma como essas expressões encontram-se identificadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”). Assim sendo, não expressamos qualquer forma de garantia sobre assuntos contábeis, demonstrações financeiras, informações financeiras, ou sobre controles internos do Grupo Oi.

Não emitimos opinião profissional sobre a aplicação dos princípios contábeis de acordo com as Normas Internacionais de Serviços Relacionados (*International Standard on Related Services - ISRS 4410*), e suas alterações ou interpretações subsequentes. Este Laudo não constitui parecer legal ou jurídico.

Os serviços da EY não contemplaram nenhum tipo de revisão fiscal. As estimativas dos impactos tributários para o Grupo Oi, em decorrência do PRJ, foram fornecidas pela Oi e incorporadas às projeções financeiras.

Não faz parte do escopo dos trabalhos a revisão ou investigação independente para identificar fraudes ou atos ilegais.

A EY não tem qualquer responsabilidade, e não poderá ser responsabilizada, sobre o estudo, análise e apresentação de custos e investimentos projetados no cenário de recuperação judicial das Recuperandas.

Não fez parte dos serviços da EY a avaliação ou revisão independente dos termos e condições de emissão de ações para a reestruturação dos Créditos Quirografários dos Credores Quirografários Classe III, conforme proposto no PRJ. A EY considerou as premissas fornecidas pela Companhia referentes aos valores atribuídos às ações para fins de cálculos tributários.

Até o momento de conclusão deste Laudo, determinadas premissas fornecidas pela Oi relativas à criação, avaliação e alienação de determinados ativos (através de UPIs ou não), notadamente a criação das UPIs V.Tal e ClientCo, encontravam-se em fase inicial de sondagem de mercado para avaliação de alternativas estratégicas e de precificação destes ativos. Quando da elaboração do Laudo, bem como da divulgação do PRJ pela Oi, as informações disponíveis acerca desses eventos de

monetização eram limitadas e poderão sofrer impactos significativos quando da sua possível efetivação. Além disso, as negociações referentes ao fim do período de concessão e a arbitragem iniciada pela Oi junto aos reguladores também se encontram em curso e o seu desfecho poderá apresentar resultados significativamente diversos daqueles estimados pela Oi e indicados pela Companhia como premissas para elaboração deste Laudo.

Os estudos realizados não contemplam a análise de viabilidade das Recuperandas sob a ótica de aspectos societários, tributários e legais. Adicionalmente, não fez parte do escopo deste Laudo a análise da viabilidade jurídica da estratégia de constituição e venda das UPIs prevista no PRJ.

Este trabalho não abrange a avaliação de custos operacionais, bem como potenciais melhorias de processos do Grupo Oi que possam gerar potenciais reduções de custos, e otimizações operacionais e administrativas.

As projeções são largamente dependentes da capacidade da Oi em implementar as ações descritas neste Laudo, e também em minimizar os efeitos de eventuais perdas de sinergia decorrentes da implementação de sua estratégia.

As premissas operacionais, financeiras, e demais condições do plano estratégico foram fornecidas pelo Grupo Oi e seus administradores, assessores e demais prestadores de serviços contratados para este fim. Tais premissas e condições não foram objeto de investigação independente por parte da EY. Os estudos implementados pela EY levam em consideração as premissas operacionais, financeiras e demais condições do plano estratégico fornecidas pelo Grupo Oi, de modo que a EY não garante que todas essas premissas e condições venham a efetivamente se concretizar, visto que depende do êxito do próprio Grupo Oi no atingimento das metas por ele estabelecidas e das condições do mercado vigentes ao tempo da implementação.

Não faz parte do escopo de trabalho da EY a revisão ou investigação das premissas utilizadas para determinação dos preços de venda das UPI ClientCo e UPI V.Tal. Desta forma, a EY não assume qualquer responsabilidade por eventuais diferenças de valor utilizados neste Laudo para os que venham a ser concretizados nas eventuais futuras negociações. Além disso, a EY não realizou nenhum tipo de diligência a respeito das premissas adotadas pela Companhia na resolução dos processos de negociação junto ao regulador sem impacto financeiro para a Oi, não sendo responsável por qualquer resolução que possa vir a apresentar um impacto financeiro diferente do apresentado neste Laudo.

As considerações apresentadas neste Laudo são práticas comuns em estudos desta natureza, as quais acreditamos ter, e somos reconhecidos publicamente como tendo, significativo conhecimento e experiência. Os serviços prestados são limitados a tais conhecimentos e experiências e não representam auditoria, assessoria ou serviços relacionados a impostos, que podem ser fornecidos pela EY. Não obstante essas limitações, a conclusão contida neste Laudo não foi destinada ou escrita pela EY para ser usada, e não deverá ser usada, pelo destinatário ou qualquer terceiro com o propósito de evitar sanções que possam ser impostas pela legislação fiscal brasileira.

3. Atualizações do Laudo Econômico-Financeiro

Este documento é apresentado como Anexo ao PRJ e substitui o Laudo emitido pela EY em 05 de fevereiro de 2024, refletindo as projeções mais recentes e o PRJ apresentado pela Companhia em 25 de março de 2024.

Em relação ao Laudo apresentado anteriormente, as principais alterações deste Anexo são:

- ▶ Incorporação de novos termos e condições propostos no PRJ atualizado;
- ▶ Atualização das projeções operacionais, incluindo custos adicionais atinentes à migração do modelo de concessão para autorização, refletindo as mais recentes expectativas do Grupo Oi; e
- ▶ Atualização das projeções de fluxo de caixa, refletindo as novas condições de pagamento aos credores e atualização das fontes de recursos para repagamento, notadamente a alienação de imóveis e atualização das estruturas das UPIs.

4. Contextualização

A Oi é uma concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas (PGO), conforme decreto nº 6.654, o que corresponde a 26 das 27 unidades federativas do país. O Grupo Oi também detém autorizações para prestação de serviços de transmissão de dados (Serviços de Comunicação Multimídia - SCM) e TV por assinatura (Serviços de Acesso Condicionado - SeAC), em todo o país.

As atividades do Grupo Oi se iniciaram por meio da prestação de serviços de telefonia fixa e, ao longo do tempo, os serviços de telefonia móvel², internet, TV por assinatura, dentre outros, foram incorporados ao portfólio do grupo.

O gráfico abaixo demonstra como as receitas de cada serviço estão distribuídas no grupo, tendo como referência os nove primeiros meses do ano de 2023.

Distribuição das Receitas do Grupo Oi - 9M2023

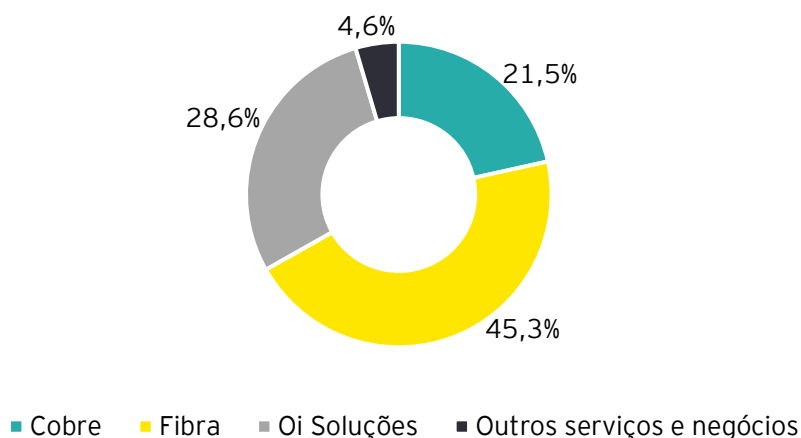


Gráfico 1. Fonte: Oi. (Informações Trimestrais 3T2023)

4.1 Histórico do Grupo Oi³

A Companhia surgiu a partir da privatização das empresas do sistema Telebrás, inicialmente prestando serviços de telefonia fixa de longa distância intrarregional na Região II. Sua atuação foi ampliada com o passar dos anos, passando a incluir serviços de internet banda larga e o Serviço Móvel Pessoal ("SMP"). As operações da Oi Móvel tiveram início em setembro de 2004. Ainda no início dos anos 2000, e em linha com a ampliação da gama de serviços prestados, a Companhia adquiriu um sistema de cabos de fibra ótica submarinos, uma empresa de serviços de Protocolo de Internet (IP) e outros serviços voltados ao mercado corporativo no Brasil, além de um provedor de serviços de internet grátis, operando nos mercados de conexão por linha discada e banda larga. No final dos anos 2000, a Companhia começou a operar no segmento de *call center*. Ao longo dos anos subsequentes, a Oi realizou diversas operações de aquisições, incorporações e reestruturações societárias, com o objetivo de simplificar sua cadeia acionária.

Em junho de 2016, a Oi ajuizou, em conjunto com algumas de suas subsidiárias, o pedido de recuperação judicial perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para a reestruturação de suas dívidas com cerca de 55 mil credores. O total destas dívidas, segundo a lista de credores,

² Serviço descontinuado com a venda da UPI Ativos Móveis, concluída em abril de 2022.

³ Informações obtidas através do Formulário de Referência de 2023 e Fatos Relevantes divulgados pela Oi.

Anexo 2.6 25 de março de 2024

somava aproximadamente R\$ 64 bilhões. Segundo a Companhia, o pedido de recuperação judicial foi consequência de um período de crescimento de suas dívidas ao mesmo tempo em que sofria uma contração de seu desempenho operacional, refletido em seu faturamento e em suas margens operacionais. De acordo com a administração, o aumento da dívida do Grupo Oi seria explicado, principalmente, por três eventos: (i) financiamento do plano de antecipação de metas (em relação à universalização dos serviços de telecomunicações); (ii) aquisição da Brasil Telecom e posterior identificação de determinados passivos relevantes; e (iii) fusão e incorporação da dívida da Portugal Telecom.

O PRJ datado de 12 de dezembro de 2017 foi apresentado em Assembleia Geral de Credores (AGC), realizada em 19 e 20 de dezembro de 2017, e aprovado com algumas modificações. Por fim, em 8 de janeiro de 2018, o PRJ foi homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (Juízo da RJ), concedendo a recuperação judicial às Recuperandas e, em 31 de julho de 2018, o Grupo Oi comunicou ao mercado a conclusão do processo de novação de suas dívidas.

Em fevereiro de 2020, o Grupo Oi apresentou proposta de Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, objetivando, dentre outras coisas, alterar as condições de pagamento dos credores e viabilizar a execução de seu plano estratégico, indicando como motivos para uma nova reestruturação a frustração de determinadas expectativas e premissas, nos âmbitos legal, regulatório e de mercado. Em março do mesmo ano, a Oi comunicou ao mercado que o Juízo da Recuperação Judicial proferiu decisão deferindo a realização de nova AGC para deliberar acerca do Aditamento ao PRJ. Este aditamento previa a formação e alienação de cinco UPIs, sendo elas: UPI Ativos Móveis, UPI Data Center, UPI Torres, UPI InfraCo e UPI TVCo.

Em março de 2021, foram concluídas as alienações da UPI Data Center e da UPI Torres. A UPI Data Center foi alienada por R\$ 325 milhões, com o pagamento à vista de R\$ 250 milhões, e saldo restante pago de maneira parcelada. A UPI Torres foi alienada por R\$ 1,1 bilhão, sendo R\$ 860 milhões pagos à vista e o restante em junho de 2021, após apurações e ajustes previstos em contrato. O Grupo Oi também celebrou negócio jurídico para alienação da Lemvig RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., detentora de parte da infraestrutura de torres reversíveis e não reversíveis da Oi, à NK 108 Empreendimentos e Participações S.A., vencedora de processo competitivo realizado no âmbito da primeira recuperação judicial do Grupo Oi. A Operação Torres II foi divulgada ao mercado em fato relevante de 12 de julho de 2023.

Em abril de 2022, o processo de alienação da UPI Ativos Móveis foi concluído, resultando em um valor total da transação de R\$ 15,9 bilhões. Deste valor, R\$ 14,5 bilhões foram recebidos pela Companhia, enquanto o montante de R\$ 1,4 bilhão ficou retido para eventuais compensações em função de Ajustes Pós-Fechamento e outras obrigações de indenização. Além disso, segundo o acordo firmado com as compradoras, a Oi poderia receber um valor adicional em caso de atingimento de determinadas metas de migração, e ainda firmou contrato para a prestação de serviços de transição da operação pelo prazo de até 12 meses. Com a conclusão da operação, ocorreu a quitação integral do crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”) junto à Companhia, no valor de R\$ 4,6 bilhões, e das debêntures da 2ª emissão da Oi Móvel, no valor de R\$ 2,4 bilhões, além da recompra das *senior notes* com vencimento em 2026, no valor de R\$ 4,6 bilhões. Em 4 de outubro de 2023, a Companhia divulgou via Fato Relevante que após o Ajuste Pós-Fechamento, ficou definido que o valor total devido à Oi pela aquisição da UPI Ativos Móveis seria de R\$ 15,2 bilhões, fazendo jus, na data, ao levantamento do valor atualizado de R\$ 821 milhões do montante retido. Assim, foram encerrados todos os litígios e pendências entre a Oi e as compradoras, conforme divulgado.

Em junho de 2022, a Oi concluiu alienação da UPI InfraCo (“V.Tal”) para a Globenet Cabos Submarinos S.A. A operação totalizou R\$ 12,9 bilhões, sendo que a Companhia recebeu em dinheiro o valor de

Anexo 2.6
25 de março de 2024

R\$ 4,3 bilhões referente à primeira parcela do componente secundário. Além disso, no fechamento da negociação foi acordado que a segunda e a terceira parcelas do componente secundário, no valor de R\$ 3,7 bilhões, seriam utilizadas para o pagamento do contrato de locação de longo prazo (*Long Term Lease Agreement*) para uso da capacidade de transmissão de sinais de telecomunicações dos cabos submarinos firmado com a Globenet. O componente primário da transação totalizou R\$ 3,4 bilhões, enquanto a contribuição com a incorporação da Globenet somou R\$ 1,5 bilhão. Em contrapartida, a Oi recebeu o valor de R\$ 2,7 bilhões referente à dividendos da Telemar. Em 27 de outubro de 2023, a Oi divulgou um Fato Relevante celebrando o acordo de Cessão Onerosa de Sucata junto à V.Tal, e a correspondente compensação e/ou redução de até 72% das obrigações *take-or-pay* da Companhia conforme o contrato de locação de longo prazo (*LTLA*). Atualmente, a Companhia detém uma participação direta de 31,2% na V.Tal.

Conforme Fato Relevante publicado em 15 de dezembro de 2022, a Companhia informou que, em 14 de dezembro de 2022, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro declarou o encerramento do processo de Recuperação Judicial, sendo declaradas como cumpridas as obrigações assumidas no plano e aditivo homologado da Primeira Recuperação Judicial.

4.2 Recuperação Judicial

Em fevereiro de 2023, a Oi teve aprovado seu pedido de tutela de urgência cautelar para suspensão da exigibilidade de certas obrigações assumidas pela Companhia, visando a proteção do seu caixa e, conseqüentemente, a continuidade das negociações com os seus credores. Segundo a Companhia, buscava-se a antecipação parcial dos efeitos da decisão de processamento de uma nova recuperação judicial, uma vez que não havia sido possível alcançar um acordo com seus principais credores financeiros para readequação de sua estrutura de capital antes do prazo previsto para pagamento de dívidas que venceriam no início de fevereiro de 2023.

Em 1º de março de 2023, a Oi ajuizou, em conjunto com suas subsidiárias PTIF e Oi Coop, detalhadas abaixo, pedido de recuperação judicial perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para a reestruturação de suas dívidas com cerca de 165 mil credores⁴. O total destas dívidas, segundo a lista de credores, soma R\$ 45 bilhões, aproximadamente. O pedido foi aprovado pelo Juízo da RJ no dia 15 de março de 2023.

Após o pedido, o Plano de Recuperação Judicial foi inicialmente apresentado em 19 de maio de 2023, sendo substituído posteriormente pelo PRJ apresentado em 06 de fevereiro de 2024 e pelo atual PRJ, apresentado em 25 de março de 2024.

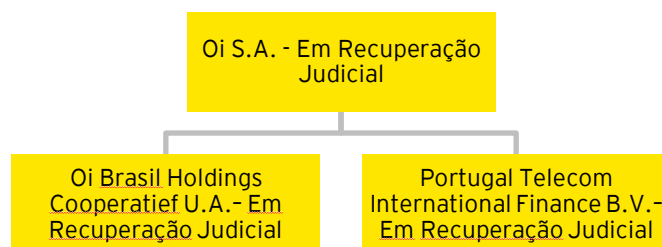


Figura 1. Fonte: Oi.

4.2.1 Descrição das Recuperandas

A tabela a seguir apresenta uma breve descrição das Recuperandas:

Empresa	Classificação	Principais Atividades
Oi S.A. - Em Recuperação Judicial	Controladora Operacional	Controladora operacional que oferece serviços de telecomunicação em diversas esferas e atividades correlatas.
Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial	Veículo Financeiro	Captação de recursos no mercado internacional.
Oi Brasil Holdings Cooperatief U.A. - Em Recuperação Judicial	Veículo Financeiro	Captação de recursos no mercado internacional.

Tabela 1. Fonte: Oi - Formulário de Referência 2022 - V3.

⁴ Lista de Credores das Recuperandas conforme informado pela Oi.

Adiante estão apresentadas as descrições detalhadas das empresas classificadas acima.

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial

Companhia de capital aberto, é uma das principais provedoras de serviços integrados em telecomunicações no Brasil, com atuação em todo território nacional. A Oi S.A. oferece uma variedade de serviços, que incluem telefonia fixa, uso de redes (interconexão), transmissão de dados (inclusive banda larga) e televisão paga, serviços de internet e outros serviços de telecomunicações. Atua desde 1998 nas Regiões I e II, conforme definido no Plano Geral de Outorgas (PGO) e reúne aproximadamente 13 milhões de Unidades Geradoras de Receita ("UGR"), entre clientes residenciais, empresas e órgãos governamentais.

De acordo com a apresentação de resultados do terceiro trimestre de 2023 da Companhia, a Oi possui cerca de 4,0 milhões de HCs⁵. Segundo dados da ANATEL de novembro de 2023, a Companhia possui cerca de 26% do mercado de telefonia fixa.

Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial ("PTIF")

Subsidiária integral da Companhia, a PTIF é sediada na Holanda e tem como objeto social participar no capital social de outras sociedades; constituir, gerenciar e supervisionar outras sociedades e negócios; prestar garantia em favor de sociedades controladoras, coligadas e/ou controladas; prestar serviços e financiar negócios e sociedades; conceder empréstimos; adquirir, alienar, gerenciar e explorar imóveis e propriedades em geral; explorar e comercializar patentes, marcas registradas, licenças, *know-how* e direitos de propriedade intelectual; exercer qualquer tipo de atividade industrial, financeira e comercial, bem como a realização de quaisquer atividades a estas relacionadas.

Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi Coop")

A Oi Coop é uma cooperativa constituída sob as leis da Holanda e sediada naquele país, tendo como único membro a Companhia. Tem como objeto social participar no capital social de outras sociedades; constituir, gerenciar e supervisionar outras sociedades e negócios; prestar garantia em favor de sociedades controladoras, coligadas e/ou controladas; financiar negócios e sociedades; obter e conceder empréstimos, levantar fundos e emitir títulos de dívida; negociar moeda, valores mobiliários e ativos em geral; exercer qualquer tipo de atividade industrial, financeira e comercial, bem como a realização de quaisquer atividades a estas relacionadas.

⁵ Do inglês "*homes connected*", significa o número de casas efetivamente conectadas aos serviços de fibra ótica do Grupo Oi.

4.3 Razões da Crise Econômico-Financeira

De acordo com o PRJ, diversos fatores contribuíram para a nova crise do Grupo Oi, dentre as razões apresentadas para o novo pedido de RJ, destacam-se:

1. O atraso no fechamento das operações de vendas das UPIs;
2. O não recebimento de parte da operação de alienação da UPI Ativos Móveis, no valor aproximado de R\$ 1,4 bilhão, em 2022, que pós litígio judicial e arbitral, o Grupo Oi e os adquirentes da UPI entraram em acordo, resultando no recebimento tardio de R\$ 821 milhões;
3. A pandemia de COVID-19;
4. A instabilidade de indicadores econômicos (ex: aumentos significativos das taxas de juros domésticas e piora no ambiente de crédito);
5. A oscilação da cotação da moeda norte-americana, que corrige as obrigações assumidas, inclusive com impacto no pagamento de juros;
6. A queda acelerada das receitas dos serviços da concessão de telefonia fixa da Companhia, em face da rápida mudança do ambiente tecnológico;
7. A continuidade dos custos dos contratos com previsão de obrigação mínima (“*Take or Pay*”) que não trazem benefício econômico para a Companhia em razão do baixo consumo dos serviços;
8. A manutenção da carga de obrigações no ambiente regulatório, atinentes à concessão de telefonia fixa, e o prazo de resolução das questões regulatórias em procedimento arbitral;
9. A pressão enfrentada pelo mercado de fibra, decorrente dos desafios macroeconômicos, incluindo o aumento dos custos de endividamento, acirramento da competição por preço, maior inadimplência e *churn* da base de usuários, o que dificultou o crescimento da base de casas conectadas previsto pela Oi e redução da receita média por usuário prevista no seu plano de investimentos; e
10. A frustração da transação envolvendo a base de clientes de TV por assinatura da Oi.

Ainda de acordo com a Companhia, todas as razões mencionadas acima afetaram e restringiram os recursos disponíveis do Grupo Oi, tornando necessária a implementação de uma nova etapa de reestruturação.

5. Análise do Mercado

5.1 Mercado Brasileiro

O mercado de telecomunicações brasileiro passou por transformações nos últimos anos, acompanhando os avanços tecnológicos e os novos padrões de consumo da população. Conforme demonstrado no gráfico a seguir, destaca-se a perda de espaço do segmento de telefonia fixa, sendo substituído, em sua maior parte, pelo crescimento em banda larga fixa e móvel.

Distribuição das receitas dos serviços de telecomunicações

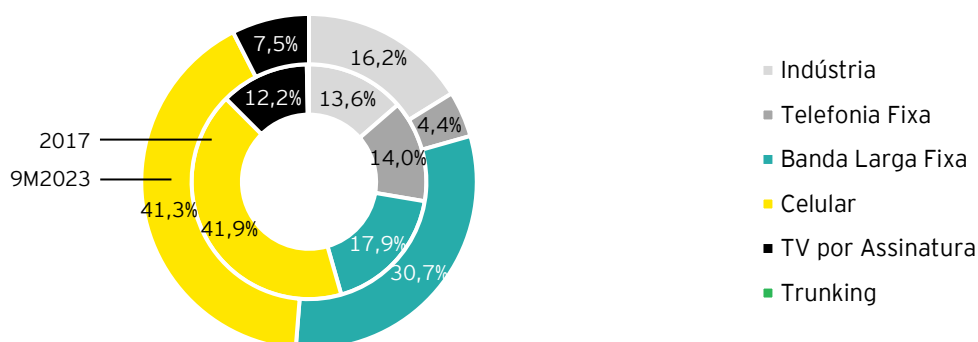


Gráfico 2. Conexis Brasil Digital - O Desempenho do Setor de Telecomunicações no Brasil - 3T23.

Embora o investimento em infraestrutura de telecomunicações seja um processo constante, fatores atípicos contribuíram para uma alta do nível de investimentos entre 2013 e 2015, com destaque para os eventos esportivos sediados no país entre 2014 e 2016. O investimento ressurgiu mais forte em 2018 com preparativos para 5G, com investimentos em infraestrutura 4G e fibra, e se manteve nos anos seguintes, mesmo durante a pandemia em 2020, chegando ao seu pico em 2022.⁶

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos investimentos no setor.

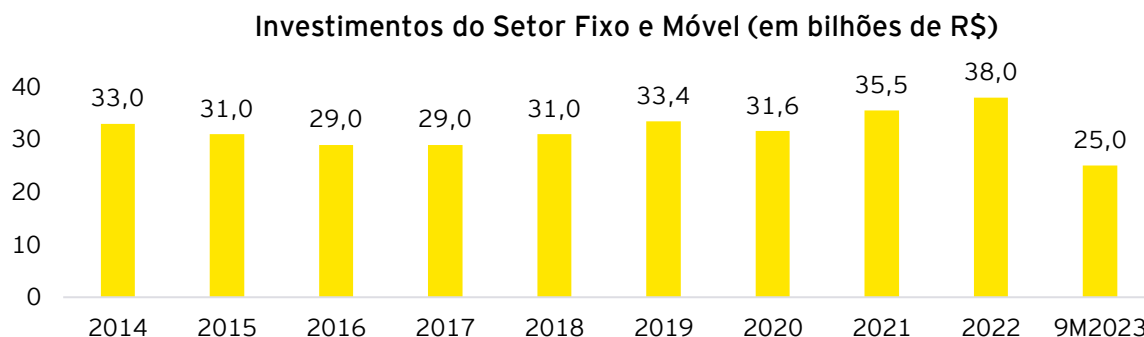


Gráfico 3. Fonte: Conexis Brasil Digital - O Desempenho do Setor de Telecomunicações no Brasil - 3T23.

5.1.1 Internet Banda Larga

A banda larga fixa figura como o segundo maior subsetor de telecomunicações no país, respondendo por 30,5% da receita do setor em 2022, ante 17,9% em 2017. Seu crescimento deve-se à expansão da base de assinantes e à migração constante para planos de velocidades mais altas.

⁶ Buddecomm - Brazil - Telecoms, Mobile and Broadband - Statistics and Analysis 2021.

O crescente uso da internet é reflexo de uma mudança acelerada do hábito de consumo das famílias. Atividades como consumo de *streaming*, jogos online e trabalho e estudo remotos continuam se tornando mais populares. Essa tendência favorece a adoção da banda larga fixa de alta capacidade.

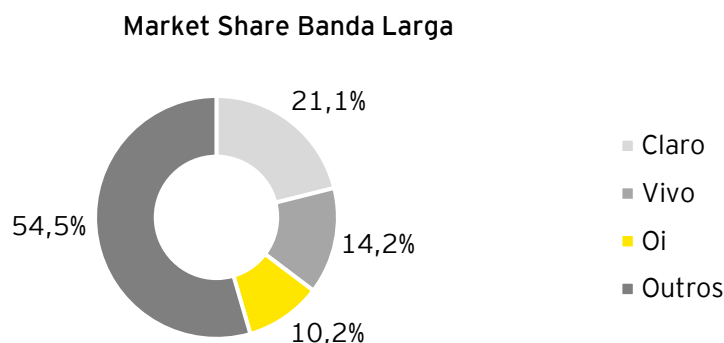


Gráfico 4. Fonte: ANATEL - Painéis de Dados - nov/23.

Destaca-se a presença de prestadores de pequeno porte, mais representativos neste segmento quando comparado aos demais subsetores do mercado de telecomunicação brasileiro, garantindo-se em mercados onde não há presença das grandes provedoras, aumentando suas redes de fibra e contribuindo para o crescimento da inclusão digital.

Nota-se uma crescente demanda por serviços de internet de maior velocidade e qualidade, em paralelo a uma intensificação da concorrência no mercado. O número de acessos com planos de banda larga de velocidade ultrarrápida (ou seja, aqueles com conexões de Internet de mais de 34 Mbps) aumentaram em média 60% por ano desde 2015, atingindo uma parcela de 86% da base de assinantes.⁷

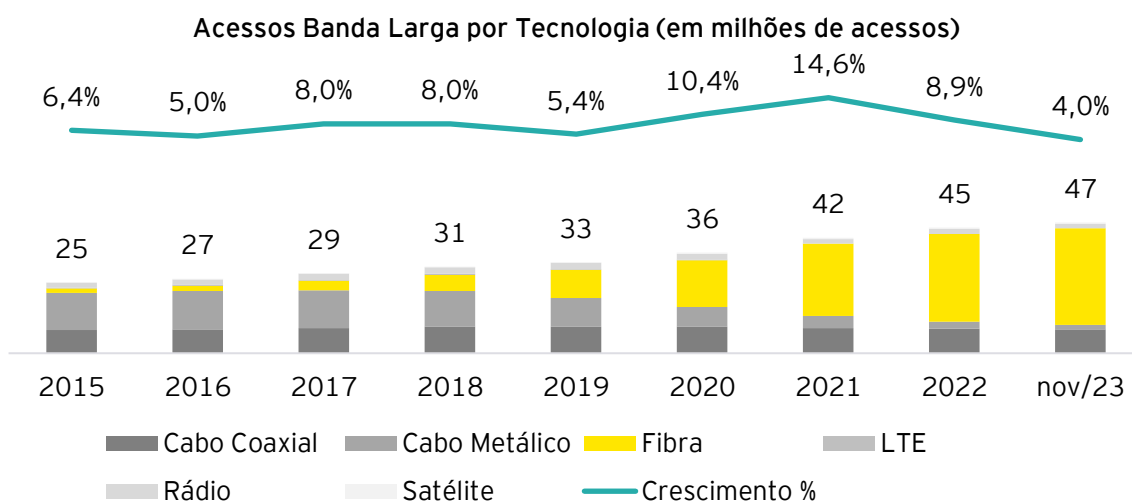


Gráfico 5. Fonte: ANATEL - Painéis de Dados - nov/23.

O número de assinantes de banda larga fixa usando tecnologia de fibra óptica cresceu a uma média anual de 56% entre 2015 e 2023 e, conforme demonstrado no gráfico acima, a tecnologia perfeez cerca de 74% do mercado de banda larga em 2023, indicando uma tendência de migração de outras tecnologias para fibra.

⁷ Conexis Brasil Digital - O Desempenho do Setor de Telecomunicações no Brasil - 4T22.

5.1.1.1 Fibra Óptica

Assim como observado nos dados gerais de banda larga, o panorama competitivo da fibra é marcado pela presença de prestadores de pequeno porte, ou “Competitivas”, os quais são responsáveis por quase metade do mercado, conforme gráfico abaixo.

Backhaul de fibra por operadora (número de municípios)

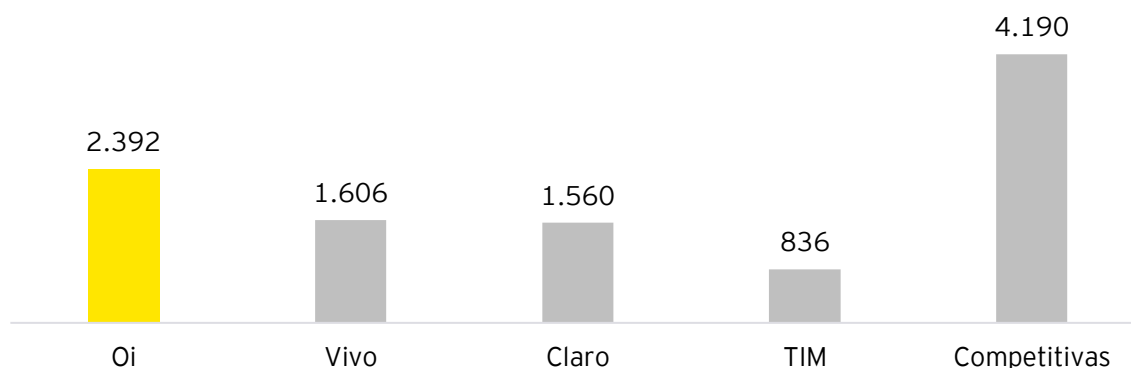


Gráfico 6. Fonte: Teleco - Market Share de Banda Larga Fixa no Brasil - acesso em 29 de janeiro de 2024.

O crescimento na banda larga baseada em fibra vem para suprir as demandas de maior velocidade, capacidade e estabilidade de conexão. A fibra possui um papel no desenvolvimento do 5G, fornecendo os recursos de *backhaul* e infraestrutura necessários para a sua implementação. O gráfico abaixo demonstra a evolução da penetração da fibra em municípios brasileiros

Municípios atendidos com backhaul de fibra

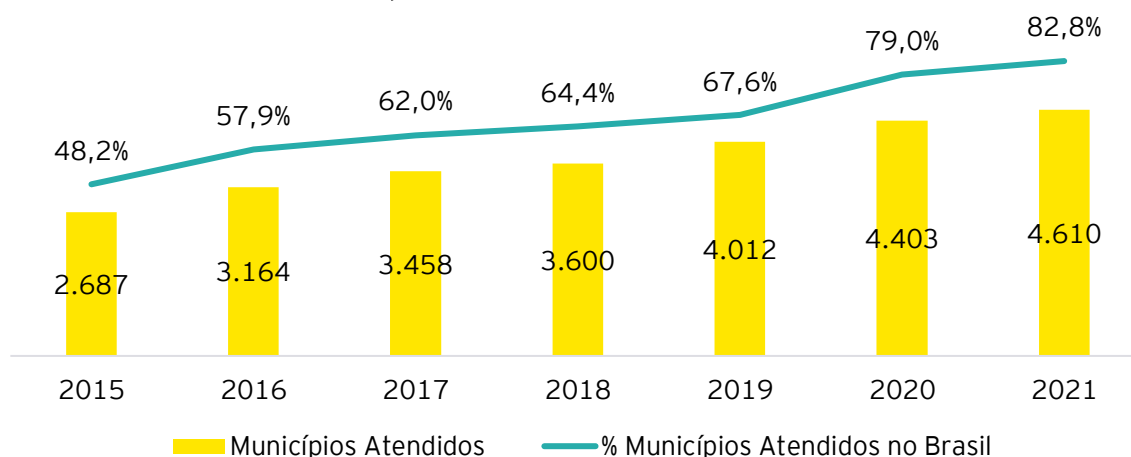


Gráfico 7. Fonte: Teleco - Market Share de Banda Larga Fixa no Brasil - acesso em 29 de janeiro de 2024.

Dado o papel da fibra e sua adoção e demanda no país, a tecnologia cresceu em uma velocidade elevada em seus primeiros anos. Todavia, tal crescimento tem desacelerado nos anos recentes. A adição líquida de 4,9 milhões de novos acessos nos 3 primeiros trimestres de 2023 ficou distante do mesmo período em 2022 - quando 6,2 milhões de acessos foram adicionados (+26,5%).

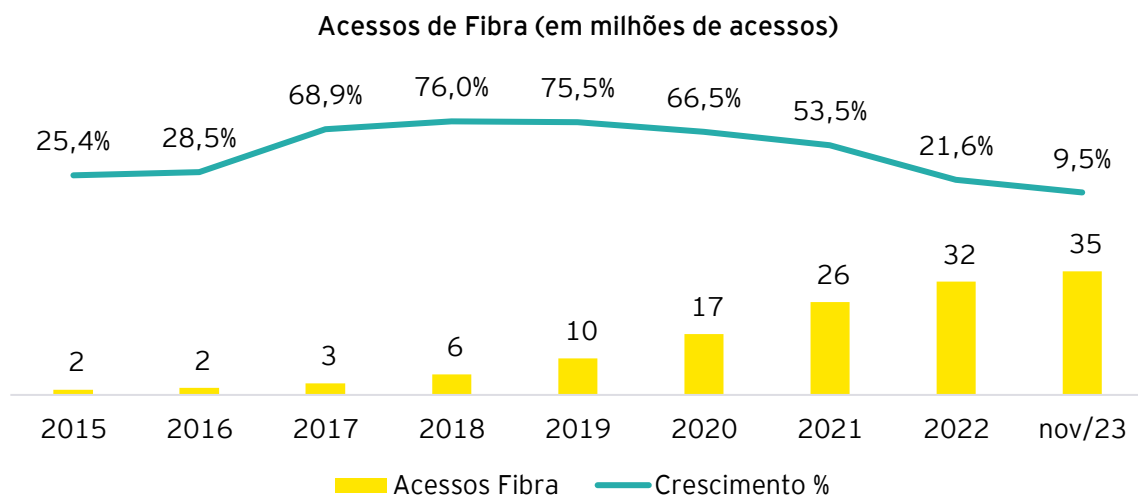


Gráfico 8. Fonte: ANATEL - Painéis de Dados - nov/23.

Ainda assim, segundo a EMIS Insights, a tecnologia de fibra ótica segue sendo uma oportunidade no setor, visto que é a ferramenta preferida para as empresas de telecomunicações oferecerem serviços de banda larga fixa a preços competitivos, além de também permitir que os provedores forneçam pacotes acessíveis de telefonia fixa digital, bem como serviços de IPTV.⁸

5.1.2 Tecnologia da Informação e Comunicação

A pandemia de COVID-19 intensificou o consumo de serviços de telecomunicações, no entanto, nem todos os segmentos tiveram um aumento em sua demanda, como é o caso da telefonia fixa, visto que os consumidores brasileiros estão substituindo essas tecnologias por serviços como os de internet e tecnologia da informação e comunicação, que possuem maior valor agregado para as empresas de telecomunicações.⁹ Impulsionada por tal fator, a indústria de TI cresce a uma taxa média de 12% ao ano desde 2018.

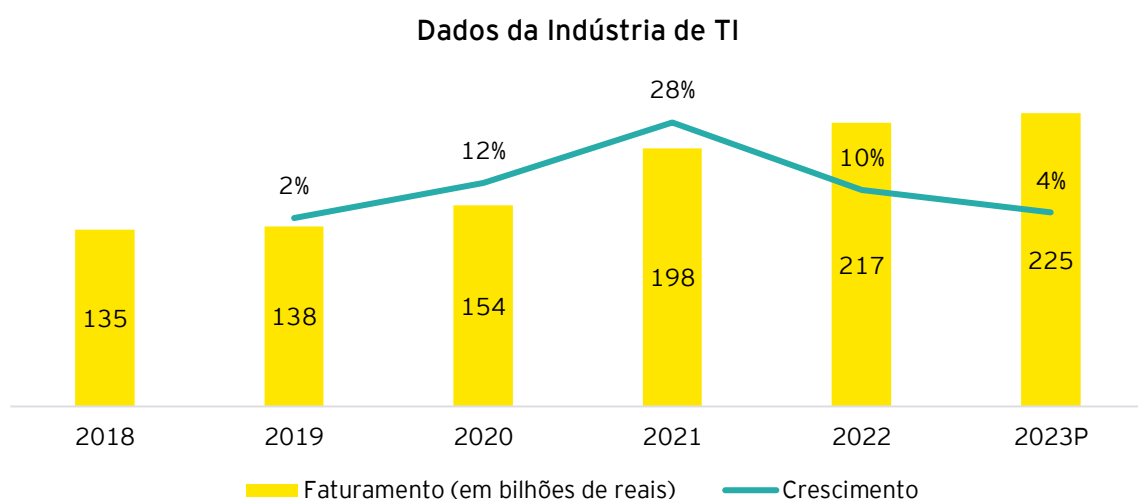


Gráfico 9. Fonte: Lafis: Panorama Setorial - Tecnologia da Informação.

⁸ EMIS Insights - Brazil ICT Sector Report 2023-2024.

⁹ EMIS Insights - Brazil ICT Sector Report 2023-2024.

Anexo 2.6
25 de março de 2024

Estima-se que o mercado de TI no Brasil supere o crescimento do PIB no médio prazo devido à força das tendências de digitalização e transformação digital após a pandemia¹⁰. Segundo o EMIS Insights, haverá uma crescente demanda por soluções de tecnologia de alto valor agregado¹¹. O principal desafio para as empresas de telecomunicações será ir além da conectividade e fornecer soluções e pacotes de serviços para seus atuais clientes, em substituição aos esforços de captar novos consumidores.

¹⁰ Fitch Solutions - Brazil Information Technology Report | Q1 2022.

¹¹ EMIS Insights - Brazil ICT Sector Report 2023-2024.

6. Reestruturação do Grupo Oi

6.1 Reestruturação Financeira

Conforme descrito no documento, o Plano de Recuperação Judicial apresentado em 25 de março de 2024 tem como objetivo reestruturar a dívida financeira da Companhia, reduzindo o seu valor e alongando seus prazos de vencimento, propiciar injeção de dinheiro novo na Companhia, visando continuar cumprindo as suas obrigações, realizar os investimentos necessários e buscar mais liquidez até que diversas condições previstas no plano sejam executadas, a exemplo da alienação de alguns dos seus ativos e que o processo com a ANATEL de migração seja completamente concluído, tendo como resultado o acordo final esperado pela Oi, para os ajustes necessários à concessão dos serviços de telefonia fixa e suas obrigações.

Em linha com o plano de recuperação, a Oi comunicou ao mercado em 20 de dezembro de 2023 um aditamento à captação na modalidade “*Debtor-in-Possession*” (DIP Emergencial Original Atualizado), no valor de até USD 400 milhões, para atender às necessidades de caixa da Companhia no curto prazo. Conforme Fato Relevante divulgado em 08 de janeiro de 2024, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, autorizou a contratação da Proposta Concorrente AHG conforme a documentação protocolada em juízo, e homologou a renúncia proposta pelo Banco BTG Pactual S.A. referente ao refinanciamento do DIP Emergencial Original, assim como o direito de requerer o pagamento da taxa de rescisão estipulada no contrato de refinanciamento. O desembolso dos valores relativos à liquidez adicional à Companhia foi realizado em 26 de janeiro de 2024. As condições do DIP Emergencial Original Atualizado são:

- ▶ Juros de 12,5% ao ano, composto por 7% ao ano em dinheiro, 5,5% ao ano capitalizados; e
- ▶ Alienação Fiduciária de 95% das ações da V.Tal detidas pela Oi em garantia.

6.1.1 Plano para Credores

Este item apresenta, de maneira sintetizada, as principais condições do Plano para Pagamento aos Credores do Grupo Oi, incluindo determinadas informações sobre as condições financeiras presentes no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Companhia em 25 de março de 2024.

Para um maior detalhamento das condições de pagamento determinadas, deve-se referir ao PRJ de 25 de março de 2024. Em caso de eventuais divergências entre o resumo abaixo e o PRJ, deverá prevalecer sempre o PRJ. Este Laudo foi elaborado contemplando as premissas financeiras e operacionais decorrentes da execução assertiva do PRJ. As projeções contidas neste Laudo pressupõem a implementação do PRJ proposto pelas Recuperandas.

Mediação/Conciliação/Acordo

O Grupo Oi poderá oferecer a opção de participar de procedimentos de Mediação/Conciliação/Acordo a todos os Credores Concursais antes da instalação da Assembleia Geral de Credores ou após a Homologação Judicial do Plano, conforme o caso. Neste contexto, a Companhia poderá negociar e acordar (i) formas alternativas de pagamento dos respectivos Créditos Concursais e/ou (ii) o pagamento do respectivo Crédito Concursal de acordo com as condições aplicáveis à respectiva classe de credores e com a opção escolhida pelo Credor Concursal, se aplicável.

Classe I

Os Créditos Trabalhistas (Classe I), conforme valores indicados na Relação de Credores do Administrador Judicial, incluindo os Créditos Trabalhistas de titularidade dos Credores Trabalhistas Depósito Judicial e o Crédito Trabalhista Fundação Atlântico, não serão afetados e reestruturados nos termos do PRJ.

Classe III

A proposta de pagamento para a Classe III é apresentada abaixo, conforme os limites estabelecidos no PRJ:

Proposta
<p>Cada Credor Quirografário poderá optar, exceto quando disposto de forma contrária no PRJ, por ter a totalidade de seus Créditos Quirografários pagos ou reestruturados nas opções a seguir.</p> <p>Pagamento Linear de Créditos Quirografários:</p> <p>Credores desta classe que sejam titulares de créditos no valor de até R\$ 5 mil poderão optar pelo recebimento integral do valor do respectivo Crédito Classe III, no prazo de 30 dias contados da data da Homologação Judicial do Plano, (a) prioritariamente mediante levantamento do valor do Depósito Judicial no seu respectivo Processo contra o Grupo Oi; ou (b) em uma parcela única por meio de depósito a ser realizado pelas Recuperandas.</p> <p>Credores desta classe com créditos em valor superior a R\$ 5 mil, poderão optar pelo recebimento em parcela única, desde que concordem em receber apenas o valor de R\$ 5 mil como pagamento integral do seu respectivo crédito e custos correlatos e renunciem automaticamente ao direito de receber o pagamento do valor de seu Crédito Classe III que exceder R\$ 5 mil.</p> <p>Opção de Reestruturação I:</p> <p>Os Credores Quirografários que concordarem em participar do Novo Financiamento poderão optar pela Opção de Reestruturação I, pela qual receberão o pagamento de seus respectivos créditos remanescentes nos termos e condições a seguir.</p> <p>Após desembolso integral do Novo Financiamento, a Oi realizará a emissão de uma dívida no valor total de R\$ 6,75 bilhões (“Valor Total Dívida <i>Roll-Up</i>”) em duas tranches, sendo a primeira no valor de R\$ 4 bilhões e a segunda no valor de R\$ 2,75 bilhões, para pagamento de parte dos Créditos Opção de Reestruturação I.</p> <p>Observado o disposto acima, a Oi realizará a emissão de Debêntures <i>Roll-Up</i> e/ou <i>Notes Roll-Up</i> no valor total de R\$ 4 bilhões (“Valor total da Tranche 1”) de acordo com os seguintes termos e condições:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ A dívida será emitida após o desembolso integral do Novo Financiamento e no prazo máximo de 60 dias contados do fim do prazo de Escolha da Opção de Pagamento;▶ Cada Credor Opção Reestruturação I fará jus a um percentual do Valor Total da Tranche 1 proporcional ao valor efetivamente desembolsado por tal credor no contexto do Novo Financiamento - Parcela Credores Opção de Reestruturação I e receberá uma quantidade equivalente de Debêntures <i>Roll-Up</i> e/ou <i>Notes Roll-Up</i> Tranche 1 emitidas;▶ O valor do principal será amortizado em uma parcela (<i>bullet</i>) no último dia útil de dezembro de 2028;▶ Para os créditos em Dólares, incidirão juros de 8,5% ao ano, capitalizados anualmente ao valor do principal;▶ Para os créditos em Reais, serão incidentes juros correspondentes a uma taxa anual em Reais que seja equivalente à taxa de juros em Dólares, conforme definido no PRJ; e▶ A Oi poderá resgatar ou amortizar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a totalidade ou, de forma pro rata, de parte das Debêntures <i>Roll-Up</i> e das <i>Notes Roll-Up</i> Tranche 1 emitidas e em circulação, desde que o Empréstimo-Ponte (caso realizado), o Novo Financiamento, a Dívida <i>Take or Pay</i> sem Garantia 2024/2025 <i>Reinstated</i> e a Dívida <i>Take</i>

or Pay com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* tenham sido prévia e integralmente quitados.

Observado o disposto acima, a Oi realizará a emissão das *Notes Roll-Up* Tranche 2, no valor total de R\$ 2,75 bilhões (“Valor total da Tranche 2”) de acordo com os seguintes termos e condições:

- ▶ A dívida será emitida após o desembolso integral do Novo Financiamento e no prazo máximo de 60 dias contados do fim do prazo de Escolha da Opção de Pagamento;
- ▶ Cada Credor Opção Reestruturação I fará jus a um percentual do Valor Total da Tranche 2 proporcional ao valor efetivamente desembolsado por tal credor no contexto do Novo Financiamento - Parcela Credores Opção de Reestruturação I e receberá uma quantidade equivalente de *Notes Roll-Up* Tranche 2 emitidas;
- ▶ O valor do principal será amortizado em uma parcela (*bullet*) no último dia útil de dezembro de 2030;
- ▶ Incidirão juros remuneratórios em taxa anual de 8,5%, desde a Data de Homologação até a data do efetivo pagamento, a serem capitalizados anualmente ao valor do principal e pagos, em dinheiro, na Data de Vencimento da Tranche 2 Dívida *Roll-Up*;
- ▶ A Oi deverá resgatar ou amortizar, após 31 de dezembro de 2028, a totalidade ou, de forma *pro rata*, parte das *Notes Roll-Up* Tranche 2 emitidas e em circulação, desde que o Empréstimo-Ponte (caso realizado), o Novo Financiamento, a Dívida *Take or Pay* sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* e a Dívida *Take or Pay* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated*, as Debêntures *Roll-Up* e as *Notes Roll-Up* Tranche 1 emitidas tenham sido prévia e integralmente quitados;
- ▶ A Oi poderá resgatar ou amortizar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a totalidade ou, de forma *pro rata*, de parte das *Notes Roll-Up* Tranche 2 emitidas e em circulação, desde que o Empréstimo-Ponte (caso realizado), o Novo Financiamento, a Dívida *Take or Pay* sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* e a Dívida *Take or Pay* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated*, as Debêntures *Roll-Up* e as *Notes Roll-Up* Tranche 1 emitidas tenham sido prévia e integralmente quitados; e
- ▶ As demais condições aplicáveis às *Notes Roll-Up* Tranche 2 estarão descritas na Escritura *Notes Roll-Up*, incluindo a previsão de que o pagamento do valor do principal da Tranche 2 Dívida *Roll-Up* será, exceto em caso de refinanciamento, feito exclusivamente com os recursos provenientes da venda dos ativos referidos nas garantias.

Uma vez atingido o Valor Total Dívida *Roll-Up*, parte do saldo remanescente dos Créditos Classe III será capitalizado como um aumento de capital na Companhia. Em contrapartida à capitalização de seus saldos, os Credores que optarem pela Opção de Reestruturação I receberão novas ações da Companhia, que representarão, em conjunto, até 80% do capital social total. A efetivação do aumento de capital estará sujeita à aprovação prévia da ANATEL e do CADE.

Opção de Reestruturação II:

Os Credores Quirografários que não participarem do Novo Financiamento poderão optar pela Opção de Reestruturação II, pela qual receberão o pagamento de seus respectivos créditos remanescentes nos termos e condições a seguir:

Instrumento de dívida (“Dívida A&E *Reinstated*”) para reestruturação do equivalente a 8% do valor total dos créditos que escolherem esta opção.

- ▶ A dívida será emitida após o desembolso integral do Novo Financiamento e no prazo máximo de 60 dias contados do fim do prazo de Escolha da Opção de Pagamento;

- ▶ O valor do principal será amortizado em uma parcela (*bullet*), no último dia útil de dezembro de 2044;
- ▶ Para os créditos em Reais, será incidente a taxa de juros anual de 50% do CDI, capitalizados e pagos juntamente com o valor do principal; e
- ▶ Para os créditos em Dólares, serão incidentes juros correspondentes a uma taxa em Dólares que seja equivalente à taxa de juros em Reais, conforme definido no PRJ.

Instrumento de Dívida (“Dívida Participativa”) para reestruturação do equivalente a 92% do valor total dos créditos que escolherem esta opção.

- ▶ A dívida será emitida após o desembolso integral do Novo Financiamento e no prazo máximo de 60 dias contados do fim do prazo de Escolha da Opção de Pagamento;
- ▶ O valor do principal será amortizado, (i) em apenas uma parcela (*bullet*) no último dia útil de dezembro de 2050, ou (ii) antecipadamente, de forma parcial, mediante a destinação de 50% do lucro líquido da Oi, de forma pro rata, entre os titulares da Dívida Participativa, desde que o Novo Financiamento, o Empréstimo-Ponte, caso aplicável, a Dívida *Roll-Up*, a Dívida *Take or Pay* com Garantia e a Dívida *Take or Pay* sem Garantia tenham sido integralmente quitados;
- ▶ Para os créditos em Reais, serão incidentes juros remuneratórios de 0,5% ao ano, a serem capitalizados ao valor do principal e pagos somente na data de vencimento;
- ▶ Para os créditos em Dólares, serão incidentes juros correspondentes a uma taxa anual em Reais que seja equivalente à taxa de juros no dia útil imediatamente anterior à data da AGC que deliberar sobre a Aprovação do Plano, conforme definido no PRJ; e
- ▶ A Oi terá a opção de a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, quitar antecipadamente, de forma *pro rata*, os valores, por meio do pagamento de 10% do valor do principal e juros capitalizados incorridos até a data de exercício da opção, desde que o Novo Financiamento, a Dívida *ToP* sem Garantia, a Dívida *ToP* com Garantia, a Dívida *Roll-Up* e, caso obtido, o Empréstimo-Ponte tenham sido prévia e integralmente quitados.

Créditos Concursais Agências Reguladoras

Os Créditos Concursais Agências Reguladoras Líquidos não serão afetados e reestruturados nos termos do PRJ.

Na hipótese de superveniência de norma legal, acordo ou decisão judicial ou arbitral que permita ou determine forma alternativa para quitação ou garantia dos Créditos Agências Reguladoras Líquidos ou Ilíquidos, as Recuperandas tomarão todas as providências para aderir a tais alternativas.

Créditos de Credores Fornecedores

Fornecedores, incluindo Credores Fornecedores Parceiros, que tiveram seus respectivos Créditos Quirografários novados nos termos do Plano da Primeira Recuperação Judicial não serão afetados e seus respectivos Créditos Quirografários não serão reestruturados nos termos do Plano.

Novos Créditos de Fornecimento

Os Credores Fornecedores detentores de Créditos de Fornecimento que não tenham sido novados nos termos do Plano da Primeira Recuperação Judicial e que não optarem por receber o pagamento de tais Créditos de Fornecimento conforme as demais opções de pagamento aplicáveis receberão o pagamento de seus créditos na forma descrita abaixo:

- ▶ Período de carência de amortização de principal até o último dia útil de dezembro de 2045;
- ▶ Amortização do principal em 5 parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no primeiro dia útil após o prazo de carência;
- ▶ Para os créditos em Reais, o valor do principal será corrigido pelo índice TR ao ano, sendo o valor total pago somente e em conjunto com a última parcela da amortização;
- ▶ Para os créditos em Dólares, ou em Euros, não haverá incidência de juros sobre o valor do principal; e
- ▶ A Oi terá a opção de a seu exclusivo critério, quitar antecipadamente os valores dos Novos Créditos de Fornecimento por meio do pagamento de 15% do valor do principal e juros capitalizados até a data de exercício da opção, desde que o Novo Financiamento, a Dívida *ToP* sem Garantia *Reinstated*, a Dívida *ToP* com Garantia *Reinstated*, a Dívida *Roll-Up*, a Dívida *A&E Reinstated* e, caso obtido, o Empréstimo-Ponte tenham sido prévia e integralmente quitados.

Créditos de Credores Fornecedores Parceiros

Fornecedores de bens, conteúdos, direitos e/ou serviços que mantiveram termos e condições praticados anteriormente a data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial serão pagos na forma descrita abaixo:

- (a). Fornecedores Parceiros que tenham crédito de até R\$ 100 mil (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros), receberão seus créditos em parcela única, em até 45 dias corridos após o término do prazo da escolha da opção de pagamentos, sem incidência de juros ou correção;
- (b). Fornecedores Parceiros que possuam crédito superior a R\$ 100 mil e até o limite de R\$ 1 milhão (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros), terão seu pagamento realizado em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no 25º dia (i) do mês subsequente do desembolso integral do Novo Financiamento ou (ii) do mês de outubro de 2024, o que ocorrer primeiro, sem incidência de juros ou correção;
- (c). Fornecedores Parceiros que possuam crédito superior a R\$ 1 milhão e até o limite de R\$ 10 milhões (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros), terão seu pagamento realizado com um desconto de 10% em 6 parcelas trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela (i) no 15º dia do 12º mês subsequente ao desembolso integral do Novo Financiamento ou (ii) em 15 de setembro de 2025, o que ocorrer primeiro, sem incidência de juros ou correção; e
- (d). Fornecedores Parceiros que possuam crédito superior a R\$ 10 milhões (ou o equivalente em Dólares ou Euros), terão seu pagamento realizado com um desconto de 10% em 6 parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela (i) no 28º dia do 18º mês subsequente ao desembolso integral do Novo Financiamento ou (ii) 28 de março de 2026, o que ocorrer primeiro, sem incidência de juros ou correção.

Os Credores Fornecedores Parceiros que forem titulares de Créditos Classe III em valor superior a R\$ 100 mil e inferior a R\$ 1 milhão (ou o equivalente em Dólares ou Euros) poderão optar por receber a totalidade do saldo remanescente de seus respectivos Créditos em uma única parcela com desconto de 25% sobre o valor do respectivo saldo remanescente, em até 60 dias após (i) o desembolso integral do Novo Financiamento ou (ii) 1º de novembro de 2024, o que ocorrer primeiro.

Sem prejuízo do disposto acima, a Oi disponibilizará R\$ 50 milhões (“Recursos Destinados a Créditos acima de R\$ 20 milhões”) para pagamento de Credores Fornecedores Parceiros titulares

de créditos acima de R\$ 20 milhões (ou o equivalente em Dólares ou Euros), e que optarem por receber seus créditos em uma única parcela com desconto de 70% sobre o valor do saldo remanescente, em 60 dias após (i) o desembolso integral do Novo Financiamento ou (ii) 1º de novembro de 2024, o que ocorrer primeiro. Caso os Recursos Destinados a Créditos acima de R\$ 20 milhões não sejam suficientes para pagamento da totalidade dos Créditos de Credores Fornecedores Parceiros, o saldo remanescente será pago nos termos (a) a (d) acima.

Créditos de Fornecedores Transacionados com as Recuperandas

Os Créditos de Fornecedores Transacionados de titularidade dos Credores Fornecedores Transacionados serão pagos nos termos, condições e prazos atualmente existentes e originalmente negociados e acordados com o Grupo Oi nos respectivos instrumentos de transação, sem a aplicação de qualquer multa ou penalidade ao Grupo Oi.

Eventuais parcelas de pagamentos devidos pelo Grupo Oi aos Credores Fornecedores que não sejam Créditos Transacionados e que tenham se tornado devidas e não tenham sido pagas pelo Grupo Oi entre a Data do Pedido e a data da Homologação Judicial do Plano serão pagas nos termos da cláusula que regula os Créditos de Fornecedores Parceiros e suas subcláusulas, conforme opção a ser realizada pelo respectivo Credor Fornecedor nos termos do PRJ.

Créditos de Fornecedores *Take or Pay* com Garantia

Os Créditos *Take or Pay* com Garantia de titularidade dos Credores Fornecedores serão reestruturados e pagos da seguinte forma:

Entre a Data de Homologação e 31 de janeiro de 2025:

- ▶ Desconto de 60% sobre os Créditos *Take or Pay* com Garantia a partir do mês da Homologação do PRJ;
- ▶ 30% serão pagos nas condições atuais; e
- ▶ 10% serão reestruturados nos termos previstos abaixo (“Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated*”):
 - O valor do principal será amortizado em uma parcela (*bullet*), em 31 de julho de 2027;
 - O valor do principal da Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* será corrigido pelo IPCA a partir de 1º de janeiro de 2027, a ser capitalizado mensalmente ao valor do principal;
 - Na hipótese de ocorrer a alienação de quaisquer Imóveis, os valores obtidos pelas Recuperandas serão depositados na Conta Escrow Imóveis e, após a conclusão da alienação da UPI ClientCo ou da UPI V.Tal, o que ocorrer primeiro, distribuídos de acordo com os termos e condições previstos na Receita Líquida da Venda de Imóveis, inclusive para amortização da Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated*; e
 - A Companhia poderá utilizar o montante equivalente a 60% de todos os Créditos *Take or Pay* com Garantia pagos no período entre 1º de janeiro de 2024 e a Data de Homologação para fins de pagamento de valores devidos mediante compensação, até que tal montante seja integralmente compensado.

Entre 1º de fevereiro de 2025 e 31 de julho de 2027:

- ▶ Desconto de 60% e o saldo remanescente será pago em condições idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais Créditos *Take or Pay* com Garantia (“Dívida *ToP*

com Garantia Fevereiro 2025/Julho 2027 *Reinstated*" e, em conjunto com a Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated*, "Dívida *ToP* com Garantia *Reinstated*"); e

- ▶ Em contrapartida à reestruturação dos Créditos *Take or Pay* com Garantia, a Oi poderá transferir aos Credores *Take or Pay* com Garantia os equipamentos de DTH (Direct to Home), a base de assinantes de TV via satélite e equipamentos terminais associados e demais ativos, direitos e obrigações, na forma de UPIs ou não.

Créditos de Fornecedores *Take or Pay* sem Garantia - Opção I

Os Créditos *Take or Pay* com Garantia de titularidade dos Credores Fornecedores que escolherem esta opção serão reestruturados e pagos da seguinte forma:

Até a Data do Pedido:

- ▶ Os Créditos *Take or Pay* sem Garantia devidos até a Data do Pedido serão pagos nos termos e condições previstos na cláusula de Créditos de Credores Fornecedores Parceiros - Créditos de Fornecimento acima de R\$ 10 milhões.

Entre a Data do Pedido e 31 de dezembro de 2023:

- ▶ Os Créditos *Take or Pay* sem Garantia devidos entre a Data do Pedido e 31 de dezembro de 2023 serão pagos em até 60 dias contados do encerramento do Prazo Escolha da Opção de Pagamento, o que ocorrer antes.

Entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025:

- ▶ Desconto de 20% sobre os Créditos *Take or Pay* sem Garantia a partir do mês de aprovação do PRJ, considerados como deságio;
- ▶ 20% serão pagos nas condições atuais; e
- ▶ 60% serão reestruturados nos termos previstos abaixo ("Dívida *ToP* sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* - Opção I"):
 - O valor do principal será amortizado em uma parcela (*bullet*), em 30 de junho de 2027;
 - O valor do principal da Dívida *ToP* sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* - Opção I será corrigido pelo IPCA a partir de 1º de janeiro de 2027. Não haverá incidência de juros; e
 - Na hipótese de ocorrer a alienação de quaisquer Imóveis, os valores obtidos pelas Recuperandas serão depositados na Conta Escrow Imóveis e, após a conclusão da alienação da UPI ClientCo ou da UPI V.Tal, o que ocorrer primeiro, distribuídos de acordo com os termos e condições previstos na Receita Líquida da Venda de Imóveis, inclusive para amortização da Dívida *ToP* sem Garantia 2024/ 2025 *Reinstated*.

Entre 1º de janeiro de 2026 e 30 de junho de 2027:

- ▶ Desconto de 35% e o saldo remanescente e o saldo remanescente será pago em condições idênticas àquelas previstas nos respectivos contratos.

A partir de 1º de julho de 2027:

- ▶ Os contratos de fornecimento celebrados entre a Oi e os Credores *Take or Pay* sem Garantia que optarem por reestruturar a totalidade de seus Créditos *Take or Pay* sem Garantia nos termos desta Cláusula serão automaticamente rescindidos em 1º de julho de 2027, sem qualquer indenização, penalidade ou custo a ser incorrido por qualquer parte.

Em contrapartida à reestruturação de suas dívidas a Oi deverá transferir aos credores, para pagamento de Créditos *Take or Pay* sem Garantia, na forma de uma ou mais UPIs ou de outra forma permitida, e sujeito às autorizações regulatórias e de terceiros necessárias, se aplicável, (i) a propriedade de quaisquer Torres de titularidade da Oi em relação às quais seja titular do direito de uso e, (ii) imóveis de propriedade da Oi, conforme descrito no PRJ (“SPE Torres”).

Créditos de Fornecedores *Take or Pay* sem Garantia - Opção II

Os Créditos *Take or Pay* com Garantia de titularidade dos Credores Fornecedores que escolherem esta opção serão reestruturados e pagos da seguinte forma:

Entre 1º de fevereiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025:

- ▶ Desconto de 60% e o saldo remanescente será pago em condições idênticas às aquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais Créditos *Take or Pay* sem Garantia.

A partir de 2026:

- ▶ Será aplicado um desconto de 100%, sem qualquer indenização, penalidade ou custo a ser incorrido pelas Recuperandas ou pelos Credores Fornecedores Parceiros titulares de Créditos *Take or Pay* sem Garantia.

Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados

Considerando a natureza e perfil dos Ex-Bondholders Não-Qualificados a Oi realizará o pagamento dos Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados da seguinte forma:

- Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados que tenham crédito de até USD 10 mil poderão optar por receber seus créditos em parcela única, sem desconto e sem incidência de juros ou correção até 31 de dezembro de 2024;
- Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados que tenham crédito superior a USD 10 mil e até o limite de USD 20 mil poderão optar por receber seus créditos em parcela única, sem desconto, sem incidência de juros ou correção até 31 de dezembro de 2026;
- Créditos Ex-Bondholders Não-Qualificados que tenham crédito superior a USD 20 mil poderão optar por receber seus créditos de acordo com as opções de Reestruturação I ou II; e
- Caso determinado Ex-Bondholder Não-Qualificado não manifeste sua opção e/ou não cumpra com os requisitos previstos para recebimento do pagamento de seu respectivo crédito, tal credor terá a integralidade do seu crédito alocado para pagamento na Modalidade de Pagamento Geral.

Modalidade de Pagamento Geral

Os Créditos Quirografários novados pelo Plano da Primeira Recuperação Judicial não serão afetados e não serão reestruturados nos termos do PRJ.

Esta oferta será aplicada a credores que não se enquadrarem nas condições das ofertas anteriores ou se as ofertas atingirem seus limites e o credor ainda tiver saldo a receber. Além dos credores que não se manifestarem quanto às demais opções.

- ▶ O principal será pago a partir do último dia útil de 2048, em 5 parcelas anuais, iguais e sucessivas;
- ▶ Juros/atualização monetária: TR ao ano, caso o titular opte por receber o pagamento de seus créditos em Reais, incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano, sendo que o valor total dos juros e atualização monetária acumulados no período será pago somente, e

em conjunto, com a última parcela do principal. Sem incidência de juros caso o titular opte por receber seus créditos em Dólares Norte-Americanos ou Euros; e

- ▶ A Oi terá a opção de a seu exclusivo critério, quitar antecipadamente os valores da Modalidade de Pagamento Geral por meio do pagamento de 15% do valor do principal e juros capitalizados até a data de exercício da opção, desde que o Novo Financiamento, a Dívida *ToP* sem Garantia *Reinstated*, a Dívida *ToP* com Garantia *Reinstated*, a Dívida *Roll-Up*, a Dívida *A&E Reinstated* e, caso obtidos, o Empréstimo-Ponte e qualquer Financiamento Adicional tenham sido prévia e integralmente quitados.

Garantias

O PRJ estabelece determinadas garantias, sujeitas às autorizações regulatórias e de terceiros necessárias, para as diversas opções de reestruturação. O Contrato de Compartilhamento estabelece os índices de cobertura de cada modalidade, assim como sua ordem de pagamento e a descrição das respectivas garantias.

Classe IV

Os Créditos ME/EPP (Classe IV), conforme valores indicados na Relação de Credores do Administrador Judicial, não serão afetados e reestruturados nos termos do PRJ.

Créditos *Intercompany*

Créditos referentes a mútuos realizados entre as empresas do Grupo Oi, mútuos estes realizados com recursos decorrentes de operações realizadas no mercado internacional pelas Recuperandas, serão pagos conforme descrição abaixo:

- ▶ O principal será pago a partir do 25º ano após a quitação dos créditos da Modalidade de Pagamento Geral. O pagamento do principal será feito de forma linear, em 5 parcelas anuais;
- ▶ Juros/atualização monetária: TR ao ano para dívidas em Reais, incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano, sendo que o valor total dos juros e atualização monetária acumulados no período será pago somente, e em conjunto, com a última parcela de principal. Não há incidência de juros para dívidas em Dólares Norte-Americanos ou Euros;
- ▶ As Recuperandas poderão, em até 18 meses da Data de Homologação, convencionar forma alternativa de extinção dos Créditos *Intercompany* em Reais nos seus termos e condições originalmente contratados, incluindo, mas não se limitando, a dação em pagamento, operações de reestruturação societária, aumentos e reduções de capital e encontro de contas na forma da Lei, e desde que não envolva desembolso de caixa pelas Recuperandas.

Geração de Caixa Excedente (*Cash Sweep*)

Após o pagamento integral do DIP Emergencial Original Atualizado, o Grupo Oi destinará a Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal, a Receita Líquida da Venda da UPI ClientCo, a Receita Líquida da Venda de Ativos e a Receita Líquida da Venda de Imóveis (“Receitas de Venda”) da seguinte forma:

Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal

Em até 10 dias úteis após a conclusão da alienação da UPI V.Tal, a Companhia destinará (i) o equivalente a 100% do montante da Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal para amortizar o saldo remanescente do Novo Financiamento e, caso aplicável, do Empréstimo-Ponte, de forma *pro rata*, (ii) o montante equivalente a 100% do valor remanescente será destinado à amortização (a) da totalidade ou (b) de parte da Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida *ToP* 2024/2025 sem Garantia *Reinstated* - Opção I de forma *pro rata*, (iii) o montante equivalente a (a) 50% do valor remanescente da Receita Líquida da Venda da UPI V.Tal para resgate ou amortização da

totalidade ou parte dos títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up* e o montante equivalente a (b) 50% de tal valor remanescente poderá ser utilizado pela Oi para investimentos em suas próprias atividades.

Receita Líquida da Venda da ClientCo

Em até 10 dias úteis após a conclusão da alienação de cada UPI ClientCo, a Oi destinará (i) o montante total de até R\$ 1,8 bilhão para investimentos em suas próprias atividades, sendo certo que o Conselho de Administração da Oi poderá, dentro de até 45 dias após a realização da primeira rodada para alienação das UPIS ClientCo, deliberar sobre (a) a efetiva necessidade de retenção da totalidade desse valor ou (b) a redução do montante a ser efetivamente retido pela Oi, (ii) 100% do saldo remanescente da Receita Líquida da Venda da UPI ClientCo para amortizar antecipadamente o saldo remanescente do Novo Financiamento e, caso aplicável, do Empréstimo-Ponte, de forma *pro rata*, e (iii) 100% do saldo remanescente para amortização antecipada da Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida *ToP* sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* - Opção I, e (iv) após tais destinações, o valor remanescente será utilizado para resgate ou amortização antecipada da totalidade, ou de forma *pro rata*, de parte dos títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up*.

Em sua projeção, a Companhia indica que a venda da UPI ClientCo, em 2025, ocorrerá antes da venda da primeira parcela da UPI V.Tal. Caso ocorra uma inversão na ordem das alienações indicadas acima, a projeção do Fluxo de Caixa da Companhia poderá ser impactada.

Receita Líquida da Venda de Ativos

Adicionalmente, em caso de venda de outros ativos que constituam garantia das dívidas nos termos e anexos do PRJ, que não a UPI V.Tal e a UPI ClientCo, se a soma dessas receitas (“Receita Líquida da Venda de Ativos”) recebida pela Oi for igual ou menor a R\$ 200 milhões, a Oi destinará 100% de tais recursos, a seu exclusivo critério, para investimentos em suas atividades.

Se a soma da Receita Líquida da Venda de Ativos recebida pela Oi for maior que R\$ 200 milhões e menor ou igual a R\$ 400 milhões a Oi destinará a Receita Líquida Disponível até R\$ 200 milhões conforme o parágrafo acima, e o valor excedente até R\$ 400 milhões terá (i) 50% do seu valor destinado a amortizar antecipadamente (a) o saldo remanescente do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, conforme aplicável, (b) uma vez que estes tenham sido integralmente quitados, os títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up*, (c) a Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e a Dívida *ToP* sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* - Opção I, de forma *pro rata*, e os outros (ii) 50% para investimentos em suas atividades, a seu exclusivo critério.

A Receita Líquida Disponível que exceder R\$ 400 milhões será destinada para amortizar o saldo remanescente (a) primeiro, do Novo Financiamento e, caso aplicável, do Empréstimo-Ponte, (b) em segundo lugar, uma vez que o Novo Financiamento e o Empréstimo-Ponte, conforme aplicável, sejam integralmente quitados, para os títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up*, de forma *pro rata* e (c) em terceiro lugar, uma vez que a Dívida *Roll-up* seja integralmente quitada, para a Dívida *ToP* com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida *ToP* sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* - Opção I, de forma *pro rata*.

Receita Líquida da Venda de Imóveis

A Oi destinará os montantes da Receita Líquida da Venda de Imóveis da seguinte forma:

Caso a soma da Receita Líquida da Venda de Imóveis recebida pela Oi seja igual ou menor que R\$ 200 milhões, a Oi destinará 100% de tais recursos, a seu exclusivo critério, para investimentos em suas atividades.

Se a soma da Receita Líquida da Venda de Imóveis recebida pela Oi for maior que R\$ 200 milhões e menor ou igual a R\$ 400 milhões a Oi destinará a Receita Líquida Disponível até R\$ 200 milhões

conforme o parágrafo acima, e o valor excedente até R\$ 400 milhões será destinado pela Oi da seguinte forma: (i) 50% para investimentos em suas atividades, a seu exclusivo critério, e (ii) 50% para a Conta Escrow Imóveis, sendo certo que qualquer valor depositado em tal Conta Escrow Imóveis será distribuído pela Oi nos termos abaixo.

Caso a soma da Receita Líquida Disponível exceder R\$ 400 milhões, a Oi destinará tais recursos para a Conta Escrow Imóveis, sendo certo que qualquer valor depositado em tal Conta Escrow Imóveis será distribuído pela Oi nos termos abaixo.

Na hipótese de alienação de qualquer Imóvel antes que ao menos uma das UPIs ClientCo ou V.Tal tenha sido alienada envolvendo pagamento do preço de aquisição em dinheiro, as Recuperandas deverão depositar os valores relativos à respectiva Receita Líquida da Venda de Imóveis em uma conta vinculada ("Conta Escrow Imóveis"). Os valores depositados deverão ser liberados e distribuídos, em até 10 dias úteis contados da conclusão da alienação da UPI ClientCo ou da UPI V.Tal envolvendo pagamento em dinheiro, e da data em que os recursos depositados na respectiva conta somarem o montante de R\$ 100 milhões, para amortizar antecipadamente o saldo remanescente atualizado, (a) da Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* - Opção I, de forma *pro rata*; (b) uma vez que a Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated* e a Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* - Opção I sejam integralmente quitadas, do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte, conforme aplicável; e (c) uma vez que o Novo Financiamento e o Empréstimo-Ponte, conforme aplicável, sejam integralmente quitados para os títulos em circulação emitidos no contexto da Dívida *Roll-Up*, de forma *pro rata*.

Novo Financiamento

Para viabilizar o pagamento de dívidas extraconcursais das Recuperandas, bem como parte das dívidas das Recuperandas imediatamente após a Homologação Judicial do Plano e/ou para manutenção das atividades durante o período de implementação do PRJ, a Oi contratará novos recursos no valor total em Reais equivalente a USD 650 milhões, sendo certo que:

- ▶ O montante em Reais equivalente a USD 500 milhões ("Valor Novo Financiamento para Credores Opção de Reestruturação I") somente poderá ser concedido por Credores Opção de Reestruturação I ("Novo Financiamento - Parcela Credores Opção de Reestruturação I");
- ▶ O montante em Reais equivalente a BRL 750 milhões ou o equivalente em Dólar ("Valor Novo Financiamento Remanescente", e, em conjunto com o Valor Novo Financiamento para Credores Opção de Reestruturação I, o "Valor Total Novo Financiamento") poderá ser concedido por um ou mais Credores Concursais, exceto Credores Opção de Reestruturação I ("Novo Financiamento - Parcela Demais Pessoas" e, em conjunto com o Novo Financiamento - Parcela Credores Opção de Reestruturação I, o "Novo Financiamento"). O Novo Financiamento - Parcela Demais Pessoas poderá ser disponibilizado em mais de uma tranche, em Real ou em Dólar, sendo (i) uma tranche no valor total de R\$ 500 milhões ou o equivalente em Dólar e (ii) uma tranche no valor total de R\$ 250 milhões ou o equivalente em Dólar; e
- ▶ O Novo Financiamento será um financiamento extraconcursal prioritário e gozará de prioridade absoluta sobre todas as demais obrigações de pagamento devidas pelas Recuperandas.

Os Credores do DIP Emergencial Original Atualizado poderão firmar com a Companhia um Compromisso de Apoio ao Novo Financiamento - Parcela Credores Opção de Reestruturação I, por meio do qual obrigarão-se a desembolsar o Valor Novo Financiamento para Credores Opção de Reestruturação I mediante conversão da totalidade de seus Créditos Extraconcursais decorrentes do DIP Emergencial Original Atualizado em parcela do Novo Financiamento - Parcela Credores Opção de Reestruturação I, na proporção de R\$1,00 para R\$1,00. Em contrapartida, tais Credores farão jus ao

recebimento do *Conversion Fee*, uma remuneração prevista nos instrumentos do Novo Financiamento, no montante proporcional ao montante de Créditos Extraconcursais convertidos.

O instrumento a ser celebrado para a contratação do Empréstimo-Ponte deverá prever que o Credor Empréstimo-Ponte estará obrigado a converter o montante do Empréstimo-Ponte concedido à Oi em parcela do Novo Financiamento, na proporção de R\$1,00 para R\$1,00. Neste caso, cada Credor Empréstimo-Ponte fará jus ao recebimento do *Conversion Fee*.

Uma vez obtido o Novo Financiamento, a Oi destinará (a) tal valor prioritariamente para amortizar antecipadamente o saldo atualizado do DIP Emergencial Original Atualizado, caso ainda não tenha sido integralmente quitado, após a conversão de Créditos Extraconcursais decorrentes do DIP Emergencial Original Atualizado em parcela do Novo Financiamento, e (b) o remanescente, caso haja, para o pagamento de outros créditos das Recuperandas.

- ▶ A dívida será emitida no prazo máximo de 60 dias contados do fim do prazo de Escolha da Opção de Pagamento;
- ▶ O valor do principal será amortizado em uma parcela (*bullet*) no dia 30 de junho de 2027;
- ▶ Para os créditos em Dólares, as Recuperandas poderão optar entre juros de 10% ao ano a serem pagos anualmente, ou 13,5% ao ano, sendo 7,5% pagos anualmente em dinheiro e 6% capitalizados anualmente ao valor do principal;
- ▶ Para os créditos em Reais, será incidente taxa de juros equivalente aos juros em Dólares; e
- ▶ A Oi irá oferecer determinados bens e ativos previstos no Contrato de Compartilhamento em garantia.

Empréstimo-Ponte

Conforme descrito no PRJ, As Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, (i) imediatamente após a Data de Homologação ou (ii) após a Aprovação do Plano, desde que previamente aprovado pelo Juízo da Recuperação Judicial, captar novos recursos no montante total de até USD 125 milhões, através do Empréstimo-Ponte a ser contratado em condições de mercado. O Empréstimo-Ponte, ao ser convertido no Novo Financiamento, terá os mesmos termos deste.

Condições Resolutivas

São condições resolutivas do PRJ, (a) o recebimento pela Companhia do valor total e integral do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte até 30 de abril de 2024; e/ou (b) a entrada em vigor de acordo entre a Companhia e a ANATEL no âmbito do procedimento de solução consensual até a implementação da condição resolutiva no referido acordo, sendo certo que, na hipótese da ocorrência da Condição Resolutiva, o Plano e suas estipulações serão automaticamente resolvidos, com a consequente manutenção e/ou reconstituição dos direitos e garantias dos Credores nas condições originariamente contratadas, como se o Plano não tivesse sido aprovado.

6.2 Alienação de Ativos

De acordo com o PRJ, a Companhia deverá alienar bens que integram seu ativo permanente, além de outros bens, móveis ou imóveis, sob a forma de UPIs ou não, observados os termos e condições do PRJ e eventuais exigências, autorizações ou limitações regulatórias ou previstas no Estatuto Social da Oi ou das demais Recuperandas, conforme aplicável.

Dessa forma, o PRJ prevê a formação da UPI ClientCo, a ser constituída em uma (ou mais) nova(s) empresa(s), com os ativos relativos às operações de varejo de fibra e cujo perímetro está em fase de definição pela Oi - e poderá sofrer ajustes nas negociações com potenciais compradores -, bem como

a possibilidade de sua alienação total. Adicionalmente, o PRJ também prevê a constituição da UPI V.Tal, que poderá ser alienada em até a totalidade da posição acionária detida pela Oi na V.Tal.

A Oi prevê uma diluição adicional durante o exercício de 2025, resultando em uma participação remanescente de 17% na V.Tal, dos quais, para efeitos deste Laudo, a Companhia projeta a venda de 100% de sua participação em 2026 por R\$ 8,0 bilhões. Adicionalmente, a Companhia projetou a venda, em 2025, de 100% da UPI ClientCo com preço mínimo de venda de R\$ 7,3 bilhões.

UPI ClientCo	UPI V.Tal
<ul style="list-style-type: none">▶ Alienação: 100%▶ Preço mínimo: R\$ 7,3 bilhões	<ul style="list-style-type: none">▶ Alienação: 100% das ações de titularidade da Oi▶ Preço mínimo: R\$ 8,0 bilhões

Figura 2. Fonte: Oi.

Demais detalhes acerca da constituição das UPIs, tais como modalidade de alienação, finalidade dos recursos, meios de pagamento, descrição dos ativos e outros, estão descritos no PRJ.

Para cumprir com os objetivos do presente Laudo, determinadas premissas foram adotadas pela Oi em relação aos prazos de concretização das transações, valores transacionados e estruturas de transação adotadas e tais premissas se basearam nas melhores expectativas do Grupo Oi na data de conclusão deste estudo. Importante mencionar que a estimativa da Oi, em relação ao valor da ClientCo, considera renegociações contratuais com a V.Tal para a revisão de custos de utilização da infraestrutura de rede neutra, e essas negociações poderão impactar as condições de venda.

Contudo, e observadas eventuais limitações descritas no PRJ, estas premissas carregam algumas subjetividades relacionadas às transações, não sendo possível garantir a exatidão de determinados prazos, valores e estruturas aqui considerados, cujos valores e condições efetivas de venda poderão diferir das premissas aqui adotadas.

Não fez parte do escopo deste Laudo a precificação ou qualquer juízo de valor com relação ao *valuation* utilizado no PRJ como base para os preços mínimos estabelecidos no PRJ para a venda das UPIs. A correção dos valores e *valuations* indicados no PRJ foi considerada como premissa para a elaboração dos estudos realizados neste Laudo, adotando-se esses valores como sendo os valores de eventual efetiva venda das UPIs. A EY não revisou estas avaliações e estimativa de preço mínimo, bem como não realizou a conciliação deste valor com a capitalização de mercado atual da Companhia, de modo que essas condições não integram o objeto da presente análise realizada pela EY, que considerou os valores informados pela Oi.

6.2.1 UPI ClientCo

Conforme descrito no PRJ, a(s) UPI(s) ClientCo será(ão) organizada(s) na forma de uma ou mais SPEs, observado que o preço mínimo agregado de R\$ 7,3 bilhões por todo o Acervo ClientCo.

O pagamento do preço de aquisição de cada UPI ClientCo pelo respectivo adquirente, (A) deverá ser realizado apenas em dinheiro; ou (B) caso a(s) UPI(s) ClientCo não seja(m) alienada(s) em primeira rodada (i) se e somente se o proponente for um Credor do Novo Financiamento, mediante a compensação de quaisquer créditos extraconcursais detidos pelo credor, trazidos a valor presente considerando a taxa de desconto de 13,5% ao ano, em Dólares, até a data da efetiva compensação; e/ou (ii) mediante a dação em pagamento de Ativos Permitidos ClientCo.

Em decorrência da alienação da UPI ClientCo, a(as) SPE(s) ClientCo e o(s) adquirente(s) de suas ações não sucederá(ão) às Recuperandas em quaisquer de suas dívidas e/ou obrigações.

O Edital UPI ClientCo (i) deverá ser publicado no prazo de até 30 dias corridos após o desembolso do Novo Financiamento e (ii) deverá prever a conclusão do Procedimento Competitivo de alienação da UPI ClientCo no prazo máximo de até 45 dias corridos após a publicação do Edital UPI ClientCo.

O PRJ estabelece determinadas condições de aprovação para venda da(s) UPI(s) ClientCo, caso as propostas recebidas sejam, somadas, inferiores ao Preço Mínimo.

Para fins do presente laudo, nas projeções do fluxo financeiro, considerou-se como cenário base, o desembolso da transação de venda da ClientCo pelo preço mínimo de R\$ 7,3 bilhões em dinheiro. Qualquer cenário diverso do recebimento de 100% do desembolso em dinheiro, poderá impactar as projeções deste Laudo.

6.2.2 UPI V.Tal

Conforme descrito no PRJ, a UPI V.Tal será composta por 100% das ações da V.Tal de titularidade da Oi, observado o preço mínimo de R\$ 8,0 bilhões. O Preço Mínimo UPI V.Tal leva em consideração o Acervo V.Tal tal como existente na data deste Plano, podendo ser proporcionalmente aumentado para refletir eventual acréscimo no Acervo V.Tal. O pagamento do preço de aquisição da UPI V.Tal pelo respectivo adquirente poderá ser realizado em moeda corrente nacional.

Vale ressaltar que para efeitos desse Laudo, apesar do PRJ não prever que a venda da UPI seja mandatória, o cenário projetado leva em consideração o sucesso na venda da UPI V.Tal pelo preço mínimo estabelecido na PRJ, bem como seu recebimento integralmente em dinheiro, qualquer cenário diverso deste poderá impactar as projeções deste Laudo.

7. Projeção Econômico-Financeira

Neste capítulo são apresentadas as projeções econômico-financeiras mais recentes do Grupo Oi, as quais consideram as premissas operacionais e financeiras estimadas pela Companhia no âmbito de reestruturação financeira e operacional. As premissas foram fornecidas pela Oi à EY por meio de relatórios e estudos de elaboração própria da Oi e de seus assessores externos, entrevistas com a administração e seus assessores, memorandos e opiniões legais. Nesse sentido, as projeções aqui apresentadas refletem as premissas adotadas pela Companhia.

Os fluxos de caixa esperados para o negócio após a aprovação do PRJ ainda estarão sujeitos a eventuais alterações. Além das incertezas naturais inerentes a essas projeções, há outros fatores que podem comprometer o fluxo de caixa futuro do negócio, tais como: estruturação das operações, práticas contábeis a serem adotadas e consequentes impactos tributários decorrentes do tratamento fiscal dado às transações subjacentes, entendimentos regulatórios, interpretações legais, a não efetivação das transações nos termos e condições previstos, além do apetite do mercado para que as transações ocorram nos prazos planejados.

Todas as premissas assumidas neste Laudo foram baseadas em cenários esperados e projetados exclusivamente pela Companhia e seus administradores, assessores e demais prestadores de serviço contratados para elaboração do PRJ e não foram objeto de investigação independente pela EY, à qual não coube, como parte do escopo de trabalho contratado, propor ou julgar quaisquer aspectos relacionados a tais eventos. A Companhia optou pela não adoção da norma IFRS 16 / CPC 06 (R2) em suas projeções e, para fins de comparabilidade, as informações financeiras históricas também são apresentadas sem o efeito da adoção do IFRS 16 / CPC 06 (R2). As conclusões da EY contidas neste Laudo assumem, dessa forma, a premissa básica de que, ao projetar estes cenários, a Companhia observou todos os aspectos legais, regulatórios e fiscais aplicáveis, inclusive os relativos aos tratamentos dados às alienações das UPIs e outras participações acionárias previstas no PRJ. É importante salientar que tais entendimentos da Companhia ao projetar tais cenários podem ser diversos daqueles de seus credores, autoridades fiscais, autoridades legais e agências reguladoras.

Dado que as empresas do Grupo Oi têm relevantes interligações econômica e operacional, as projeções foram apresentadas de maneira consolidada, incluindo as premissas e valores das empresas em Recuperação Judicial, assim como as demais subsidiárias da Oi.

Conforme descrito no PRJ, as mudanças ocorridas no setor de Telecomunicações, em relação à alteração do padrão de consumo para serviços de voz móvel e dados, aliado às pendências da Companhia com a ANATEL, motivaram o Grupo Oi a adotar como premissa a descontinuidade massiva, no ano de 2025, dos serviços atrelados ao cobre nas empresas Oi. Dessa forma, a Oi terá como cenário base a migração dos serviços prestados para o modelo de autorização, com obrigação de manutenção do atendimento em áreas sem alternativas de telefonia a partir da adaptação do modelo.

A partir do plano estratégico, do PRJ e demais documentos fornecidos pela Companhia, descritos na seção “Considerações Gerais” - todos eles contendo, de maneira agregada, as premissas operacionais da Companhia -, a EY analisou as premissas e os resultados futuros projetados pelo Grupo Oi.

Para tanto, foram realizadas as seguintes atividades:

1. Discussões com a Companhia para entendimento das projeções;
2. Identificação, a partir das planilhas disponibilizadas pela Oi, das premissas mais relevantes e necessárias para as projeções; e
3. Comparação entre resultados históricos e projetados.

Anexo 2.6
25 de março de 2024

A seguir são detalhadas as projeções da modelagem financeira da Oi em termos nominais (inflação já considerada nas projeções).

7.1 Dados Macroeconômicos

As tabelas a seguir apresentam as premissas macroeconômicas que serviram de suporte para as projeções financeiras.

Descrição	Unidade	Fonte	Data	2023	2024	2025	2026	2027	2028
IPCA	% a.a.	BCB	dez/23	4,47%	3,87%	3,57%	3,53%	3,53%	3,53%
CPI	% a.a.	Oxford Economics	dez/23	4,16%	2,61%	2,00%	2,07%	2,04%	2,01%
EURO (média de Ano)	BRL	Oxford Economics	dez/23	5,66	5,91	6,03	6,16	6,33	6,53
USD (média de Ano)	BRL	BCB	dez/23	5,00	5,00	5,03	5,10	5,12	5,20
EURO (final de Ano)	BRL	Oxford Economics	dez/23	5,83	5,97	6,09	6,24	6,43	6,66
USD (final de Ano)	BRL	BCB	dez/23	4,92	4,96	5,01	5,05	5,07	4,88
TR ¹²	% a.a.		dez/23	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Selic	% a.a.	BCB	dez/23	11,75%	9,00%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%
TJLP	% a.a.	BCB	dez/23	6,55%	6,55%	6,55%	6,55%	6,55%	6,55%
Descrição	Unidade	Fonte	Data	2029	2030	2031	2032	2033	2034
IPCA	% a.a.	BCB	dez/23	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%
CPI	% a.a.	Oxford Economics	dez/23	2,01%	2,01%	2,01%	2,02%	2,02%	2,02%
EURO (média de Ano)	BRL	Oxford Economics	dez/23	6,80	7,02	7,11	7,19	7,27	7,35
USD (média de Ano)	BRL	BCB	dez/23	5,27	5,35	5,43	5,51	5,59	5,68
EURO (final de Ano)	BRL	Oxford Economics	dez/23	6,93	7,07	7,15	7,23	7,31	7,39
USD (final de Ano)	BRL	BCB	dez/23	4,96	5,03	5,11	5,18	5,26	5,34
TR	% a.a.		dez/23	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Selic	% a.a.	BCB	dez/23	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%
TJLP	% a.a.	BCB	dez/23	6,55%	6,55%	6,55%	6,55%	6,55%	6,55%

Tabela 2.

¹² Estimativa fornecida pelo Grupo Oi.

7.2 Ambiente Regulatório

Sob a ótica regulatória, o fim da concessão a termo do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) está previsto para acontecer em 2025.

Alternativamente ao final a Termo do Contrato de Concessão, existe a previsão legal de adaptação do instrumento de concessão para autorização, no qual o serviço declinante seria prestado de forma reduzida somente em áreas onde não há competição, reduzindo as obrigações e as despesas regulatórias destas operadoras. Ademais, de acordo com a Oi, o modelo de autorização é mais condizente com a situação atual do setor no país, dado o declínio de atratividade do STFC concedido. A adaptação da concessão para autorização é uma opção da Concessionária, não sendo impositivo.

Em decisão proferida em 24 de julho de 2023, a Agência Reguladora estimou que a adaptação de modelo custará para a Oi aproximadamente R\$ 20 bilhões - considerando o valor atribuído aos bens reversíveis, obrigações relacionadas aos PGMUs e outros temas relacionados ao contrato de concessão. Além deste montante, a Companhia ainda possui uma repactuação junto ao Regulador, realizada no âmbito da Primeira Recuperação Judicial, acerca de débitos não tributários, incluindo multas, encargos e juros de mora, cujo saldo devedor é no montante de R\$ 8,4 bilhões.

Por outro lado, foi relatada pela Companhia a existência de um procedimento arbitral instaurado na Câmara de Comércio Internacional. Nesse procedimento a Oi utilizou, em seu protocolo inicial, um valor de referência R\$ 16 bilhões, que, segundo a Companhia, trata-se de um valor provisório e não atualizado, que será ainda objeto de liquidação. Ainda de acordo com informações da Oi, este valor atualizado já ultrapassa os R\$ 60 bilhões. O objeto da Arbitragem trata do desequilíbrio econômico e financeiro do contrato e sua insustentabilidade.

No acordo celebrado no âmbito da Primeira Recuperação Judicial, foi concedido à Oi um desconto de 54,99% sobre o valor total do crédito devido pela Agência Reguladora, sendo o pagamento iniciado por meio do levantamento de depósitos judiciais e saldo remanescente a ser quitado em 126 parcelas não lineares até 2033. Em 29 de dezembro de 2023, a Oi comunicou a suspensão temporária e parcial dos pagamentos, em vista das tratativas relacionadas ao contexto do PRJ e potencial solução consensual. De acordo com a Oi, a suspensão temporária de pagamentos encontra amparo contratual para tal.

Conforme descrito no PRJ, desde agosto de 2023, as tratativas entre Oi e ANATEL foram submetidas a um procedimento de solução consensual constituído pela Comissão de Solução Consensual ("CSC"), da qual participam membros do TCU, da ANATEL, do Ministério das Comunicações e da Oi. Atualmente, a CSC discute uma proposta, que, de forma amigável, permitirá o encerramento dos contratos de concessão de telefonia fixa com transição para um modelo de autorização com escopo reduzido e prazo definido.

O PRJ informa que os Créditos Concursais Agências Reguladoras Líquidos não serão afetados e reestruturados nos termos do Plano e serão pagos nas formas e condições originais negociados, nos termos da legislação pertinente, conforme previsto no Plano da Primeira Recuperação Judicial. Contudo, o documento prevê que na hipótese de superveniência de norma legal ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que estabeleça forma alternativa para a quitação dos Créditos Agências Reguladoras Líquidos ou Ilíquidos, as Recuperandas poderão aderir ao novo regime. Neste contexto, em seu Plano de Recuperação Judicial, a Companhia indica que existe a expectativa de que a resolução do procedimento de solução consensual envolvendo a migração para concessão se conclua em 2024.

As projeções econômico-financeiras fornecidas pelo Grupo Oi consideram um desfecho equilibrado no âmbito da negociação do encerramento da concessão e no processo de arbitragem e, portanto, as premissas operacionais e financeiras adotadas pela Oi refletem este cenário.

Anexo 2.6
25 de março de 2024

No entanto, o procedimento de solução consensual ainda demandará ratificação de instâncias superiores e ainda não se conhece a conclusão do procedimento arbitral. Os valores finais e o prazo de conclusão desses procedimentos poderão diferir das premissas adotadas pela Oi e poderão ter impacto na análise de desempenho econômico-financeiro da Companhia. Uma vez que as premissas foram fornecidas pela Oi à EY por meio de relatórios e estudos de elaboração próprios da Companhia e de seus assessores externos, essas premissas foram consideradas verdadeiras, dado que não faz parte do escopo de trabalho da EY qualquer tipo de investigação independente ou revisão de tais premissas.

7.3 Projeções Operacionais

Os valores e gráficos apresentados a seguir contemplam apenas informações projetadas e realizado auditado da companhia até setembro de 2023. A EY teve acesso aos dados históricos públicos, porém não às demonstrações financeiras auditadas de dezembro de 2023, uma vez que o presente Laudo foi concluído em data anterior à data de divulgação da Companhia.

Receita Líquida

A receita consolidada do Grupo Oi foi segregada entre Legado, Oi Fibra, Oi Soluções e Outras receitas. Os impostos aplicados sobre a Receita Bruta previstos na Legislação Brasileira são PIS, COFINS, ICMS e ISS.

Conforme descrito no PRJ, a Companhia passa por um processo de transformação operacional e estratégico, refletido em algumas variações ao longo do período projetivo, com destaque para o fim da receita do Legado, em linha com o término da concessão, além da extinção de receitas provenientes da operação de televisão por assinatura como consequência da possível descontinuidade deste serviço conforme premissas da Companhia e a venda em sua totalidade da UPI ClientCo em 2025.

A seguir estão apresentadas as projeções das linhas de receita do Grupo Oi.

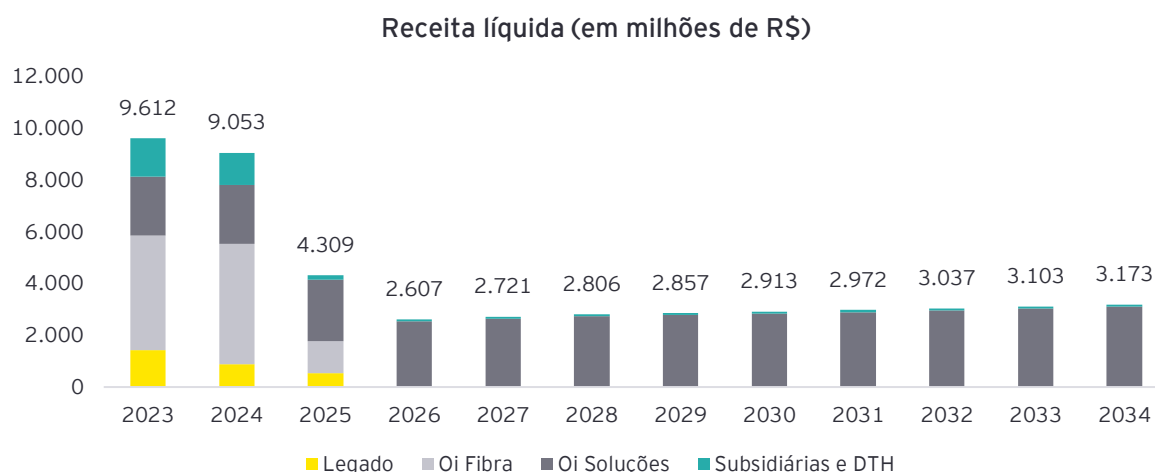


Gráfico 10. Fonte: Oi.

As projeções demonstradas acima foram disponibilizadas pela Companhia e refletem o planejamento estratégico e a expectativa em relação à evolução da dinâmica de mercado e padrões de consumo dos usuários para serviços de cobre (Legado), fibra (Oi Fibra) e B2B (Oi Soluções). Maiores detalhes das expectativas do Grupo Oi em relação ao comportamento destas linhas de receita estão descritos abaixo.

Legado

A receita do Legado inclui serviços locais e de longa distância de telefonia fixa, conforme autorizações e concessões expedidas pela ANATEL, para clientes de varejo, atacado e empresarial (pequenas e médias empresas).

Anexo 2.6 25 de março de 2024

O gráfico a seguir demonstra a evolução projetada da receita do Legado:



Gráfico 11. Fonte: Oi.

Segundo a Oi, a queda nas receitas do Legado entre 2023 e 2025 advém de dois principais fatores, sendo (i) uma tendência do mercado de queda na demanda por serviços de voz, e (ii) o planejamento da Companhia em reduzir seu foco em cobre, através do desligamento de atividades comerciais em localidades de baixo retorno esperado e redução de despesas de forma a compensar a queda de receita.

Não obstante a possibilidade de adaptação do modelo de concessão para o modelo de autorização, a Companhia não projeta eventuais resultados oriundos dos serviços Legado após 2025, quando ocorre o fim da concessão. Nesse sentido, as projeções não contemplam eventuais receitas e despesas relacionadas a autorização após a migração.

Oi Fibra

A receita da Oi Fibra considera a prestação de serviços de banda larga, telefonia fixa, IPTV e OTT para clientes de varejo e empresarial utilizando a tecnologia *Fiber to the Home* (FTTH), incluindo a linha de outras receitas, composta, principalmente, pela prestação de serviços digitais.

O gráfico abaixo demonstra a evolução da receita líquida da Oi Fibra, projetada pela Oi:

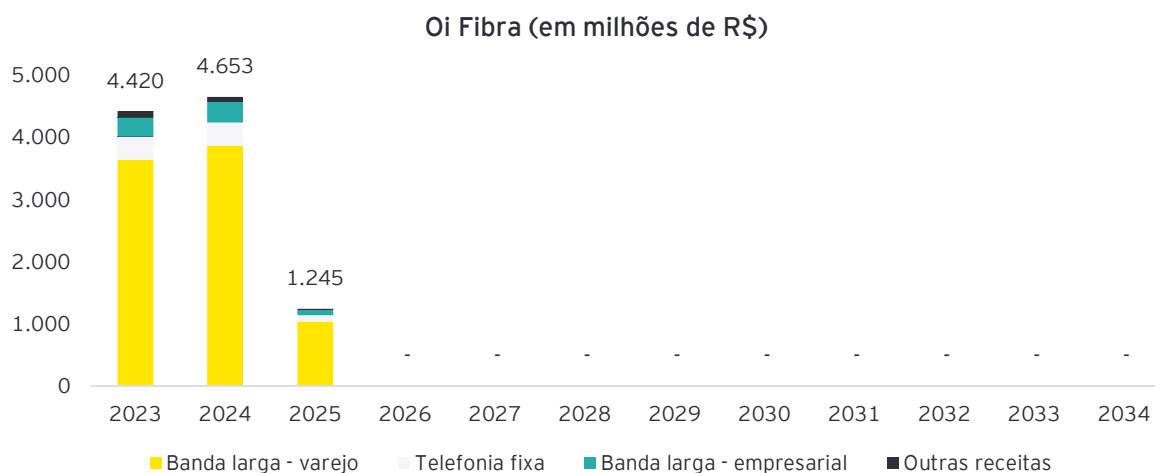


Gráfico 12. Fonte: Oi.

Na operação de Fibra, a principal linha de receita é a de banda larga para clientes de varejo, cujo crescimento é justificado pelo aumento do ARPU e da base de clientes, que cresce para 4,75 milhões

Anexo 2.6 25 de março de 2024

de casas conectadas até 2025, como consequência da expansão de cerca de 6 milhões de HPs pela V.Tal no período.

As projeções foram realizadas considerando a venda de 100% da UPI ClientCo, em março de 2025, justificando a projeção da companhia apenas até esse período.

Oi Soluções

A receita da Oi Soluções considera a prestação de serviços de telefonia fixa, dados e banda larga e serviços de TI para clientes corporativos que utilizam a estrutura de fibra. Até 2025 também são considerados serviços de telefonia fixa, dados e banda larga que utilizam a estrutura de cobre. Com o fim da concessão, espera-se que os clientes que utilizam os serviços de cobre migrem para fibra.

O gráfico abaixo demonstra a evolução da receita líquida da Oi Soluções, projetada pela Oi:

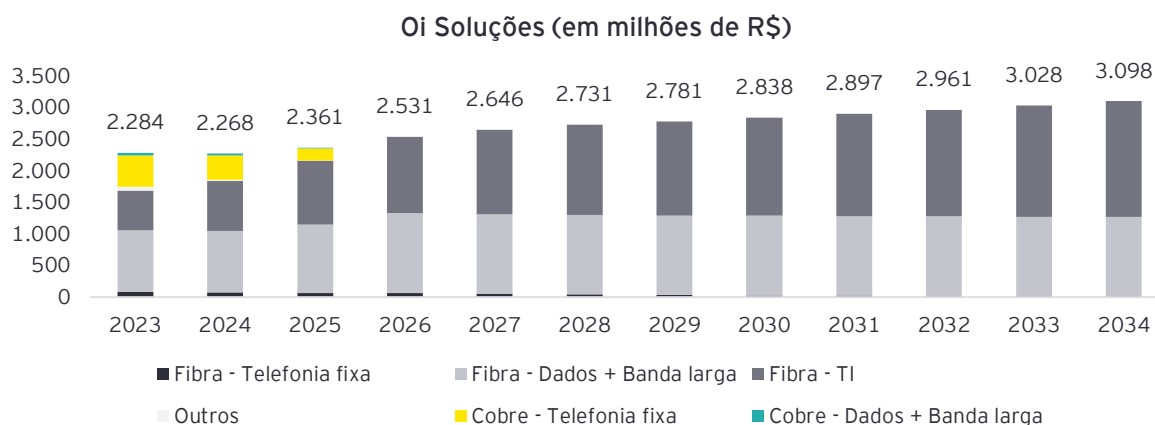


Gráfico 13. Fonte: Oi.

Conforme mostrado no gráfico acima, os principais focos do segmento B2B serão os serviços relacionados a dados e banda larga e informática, o que reflete uma tendência de mercado, na visão da Companhia. Seguindo esse movimento, a Companhia tem a expectativa de fortalecer sua presença no mercado de informática, como consequência, essa linha de serviço passa a representar 50% da receita de Oi Soluções em 2027. Este aumento se baseia no crescimento das soluções de SDWAN, Cibersegurança e Cloud.

Considerando o foco no segmento de TI, a Companhia projetou uma estabilização da receita de Dados + Banda larga a partir de 2027.

Subsidiárias e DTH

Esta linha considera as receitas adicionais das subsidiárias da Oi Tahto, Serede e da operação da DTH:

- ▶ Tahto: a receita é proveniente da prestação de serviços centrais de atendimento a clientes, e telemarketing;
- ▶ Serede: a receita é proveniente da prestação de serviços de instalação, manutenção, operação e construção de redes. A Companhia considera a venda da Serede; e
- ▶ DTH (*Direct to home*): operação de televisão por assinatura. A partir de 2025 é considerada a descontinuação do DTH.

O gráfico abaixo demonstra a evolução da receita líquida das outras receitas, projetada pela Oi:

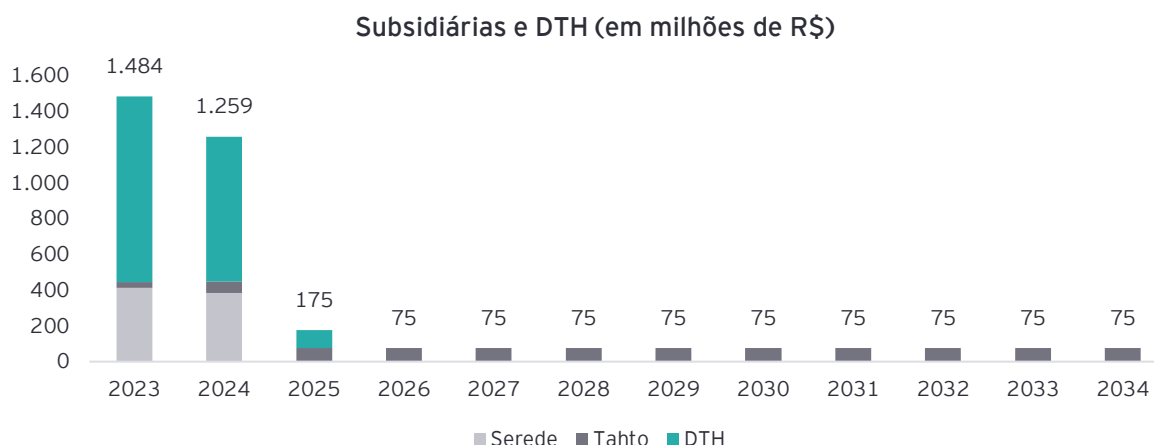


Gráfico 14. Fonte: Oi.

Custos e Despesas

Os custos e despesas foram projetados pela Oi com a seguinte abertura: despesas relacionadas à receita, despesas relacionadas à planta, despesas comerciais, despesas gerais e administrativas e outras despesas.

Despesas Relacionadas à Receita

As despesas relacionadas à receita incluem: despesas com interconexão, despesas com PDD, taxas ANATEL, aquisição de conteúdo e serviço de valor adicionado (SVA), conforme gráfico apresentado abaixo.

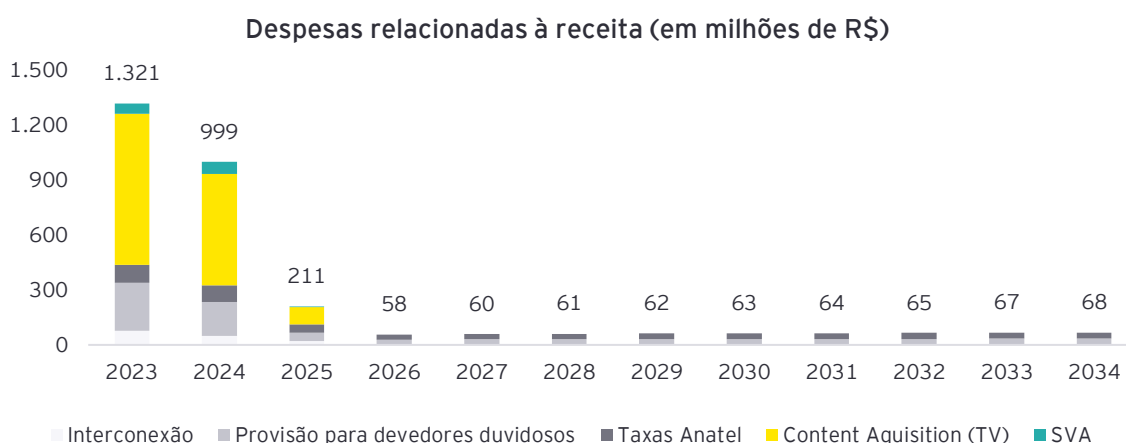


Gráfico 15. Fonte: Oi.

Em linha com a descontinuação do DTH, encerramento da concessão e a venda da ClientCo em 2025 as despesas relacionadas a receita, mais especificamente *Content Acquisition*, Interconexão e SVA, apresentam uma redução nos dois primeiros períodos projetivos. Além da linha de PDD, que reduz de 2,7% da receita líquida em 2023 para 1,1% em 2025, e após tais mudanças a Oi espera uma estabilização desta linha de despesa.

Despesas Relacionadas à Planta

Anexo 2.6
25 de março de 2024

As despesas relacionadas à planta envolvem manutenção da planta, infraestrutura de transmissão, infraestrutura de telecomunicações, receita com aluguel de infraestrutura, relacionamento com o cliente, faturamento, apoio a adimplência e energia elétrica, conforme demonstrado abaixo:

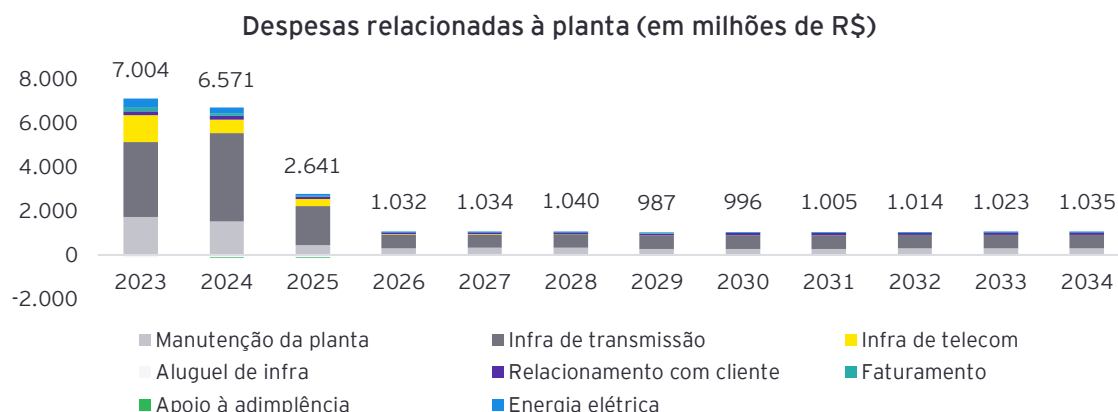


Gráfico 16. Fonte: Oi.

Com o encerramento da concessão e venda da ClientCo, as despesas com manutenção da planta, infraestrutura de telecomunicações e energia elétrica sofrem, em conjunto, uma redução de 90%, entre 2023 e 2026. A despesa com infraestrutura de transmissão é a mais representativa das despesas relacionadas à planta e apresenta uma variação de -82% entre 2023 e 2026, essa despesa considera os gastos de conexão da Oi Fibra com a V.Tal e os contratos de satélite, EILD e conectividade de Oi Soluções. Entre 2023 e 2024, essa linha de despesa apresenta um crescimento devido ao aumento de casas atendidas pela Oi Fibra, em linha com a adaptação do modelo de negócios com o aluguel da rede de fibra da V.Tal. De 2025 em diante, a despesa passa a ser composta majoritariamente pelo contrato de conectividade da V.Tal junto à Oi Soluções.

As principais despesas impactadas pelo fim do Legado são manutenção com planta, infraestrutura de telecomunicações e energia elétrica. Adicionalmente, a Companhia estima uma redução das despesas em 2024 e 2025 a fim de refletir possíveis economias devido à antecipação da adaptação para o modelo de autorização, essas economias somadas totalizam um montante de R\$ 1,1 bilhão, já deduzidas as despesas que serão incorridas na migração para o modelo de autorização. As economias relacionadas ao contrato de *Take or Pay* de Torres e o contrato de satélites estão relacionadas às condições de negociação na forma do plano.

Despesas Comerciais

As despesas comerciais, projetadas pela Oi, contemplam publicidade e propaganda, vendas, administração de estoque e custo de mercadoria vendida:

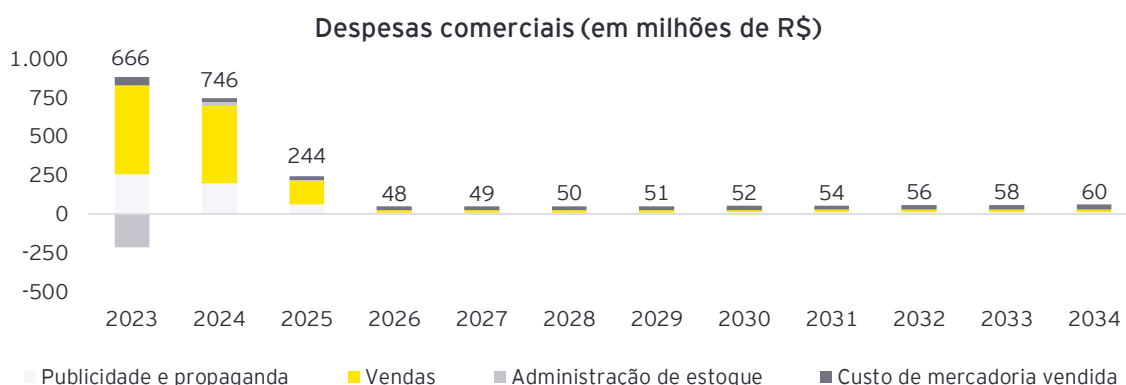


Gráfico 17. Fonte: Oi.

Anexo 2.6 25 de março de 2024

As despesas com vendas são compostas por despesas com aquisição de clientes e despesas com retenção de clientes, estas despesas são majoritariamente referentes a Oi Fibra e são projetadas com base no volume e adições brutas de casas conectadas. A projeção prevê uma redução significativa em tais despesas após a alienação da UPI ClientCo, mantendo apenas os custos para a operação da Oi Soluções e as subsidiárias, reduzindo de 6% da receita líquida para 1%. O valor positivo de administração de estoque em 2023 é referente a venda da sucata de cobre.

Despesas Gerais e Administrativas

As despesas gerais e administrativas, projetadas pela Oi, são segregadas entre pessoal, informática, despesas gerais e serviços especializados.



Gráfico 18. Fonte: Oi.

Com o encerramento da concessão, a descontinuação do DTH e a alienação da UPI ClientCo, há uma redução no quadro de funcionários da Companhia e, conseqüentemente, uma redução de despesa com pessoal. Para as demais despesas gerais e administrativas, a projeção considera ajustes alinhados à inflação.

Outras Despesas

Outras despesas referem-se a contingências, jurídico e obrigações tributárias, conforme gráfico abaixo:

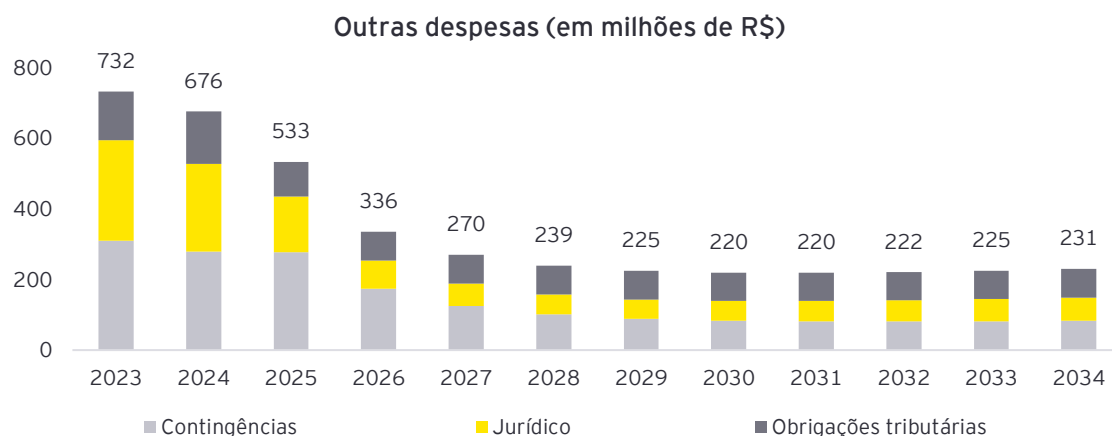


Gráfico 19. Fonte: Oi.

A redução das outras despesas é causada, principalmente, pela diminuição do tamanho da operação da empresa, acarretando uma redução dos custos vinculados a contingências no médio e longo prazo.

Anexo 2.6 25 de março de 2024

As obrigações tributárias são representadas, principalmente, pelos impostos sobre outras receitas operacionais (PIS/COFINS/ISS) e multas.

LAJIDA e Margem LAJIDA

Considerando as contas acima expostas, o gráfico abaixo demonstra a evolução do LAJIDA para a presente projeção.

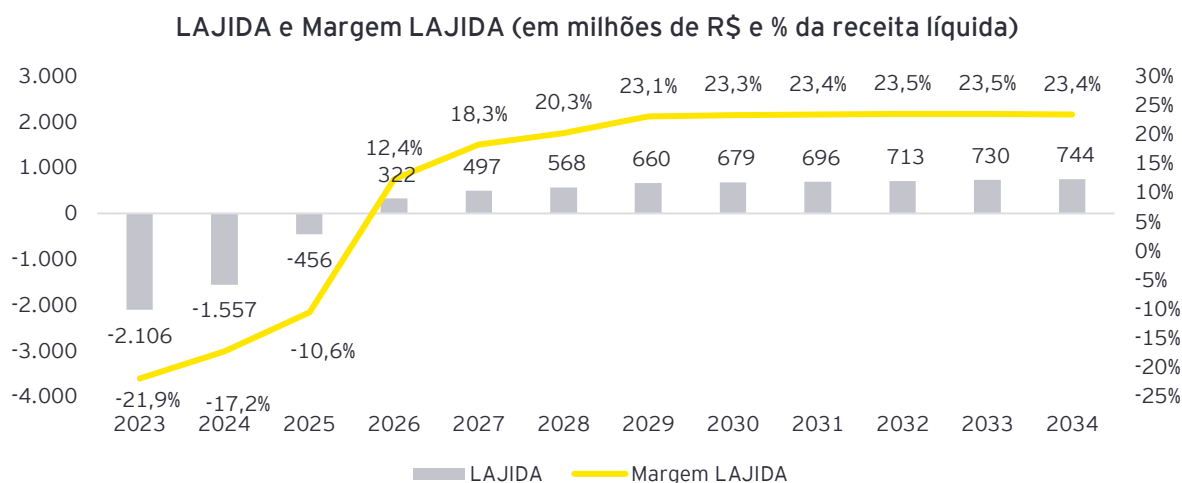


Gráfico 20. Fonte: Oi.

A Companhia projeta margens LAJIDA superiores aos patamares atuais e de seu histórico recente. Importante ressaltar que o LAJIDA até 2025 é negativamente impactado pelas operações de Legado, Serede e Oi Fibra.

Segundo a Companhia, perfazem seu planejamento:

- ▶ A venda de 100% da UPI ClientCo, um dos seus principais ativos, em 2025. A unidade de fibra impacta o LAJIDA negativamente em cerca de R\$ 600 milhões ao ano em 2023 e 2024;
- ▶ A otimização da operação de Oi Soluções, com o final do Legado e consequente economia de despesas associadas aos clientes B2B de cobre e em linha com a expectativa de maior demanda por serviços de tecnologia e informação, resultando em um ganho de margem ao longo do período projetivo; e
- ▶ A descontinuação em 2025 de parte substancial do Legado, cuja operação impacta negativamente o LAJIDA em cerca de R\$ 1,1 bilhão ao ano. Além de incluir custos com a posterior manutenção de operação para atendimento a localidades onde a Oi é a única provedora.

A margem LAJIDA consolidada projetada pela Oi alcança 18,3% em 2027, que representa um ganho de 40,2 p.p. durante a projeção. Ademais, a Companhia prevê um crescimento estável, com uma margem média de aproximadamente 23% entre 2028 e 2033.

Depreciação, Amortização e Despesas de Capital

Abaixo são apresentadas as despesas com depreciação e amortização projetadas pela Oi. A taxa de depreciação considerada pela Oi para novos investimentos foi de 10%. Para os demais ativos, utilizou-se a depreciação projetada pela contabilidade da Companhia.

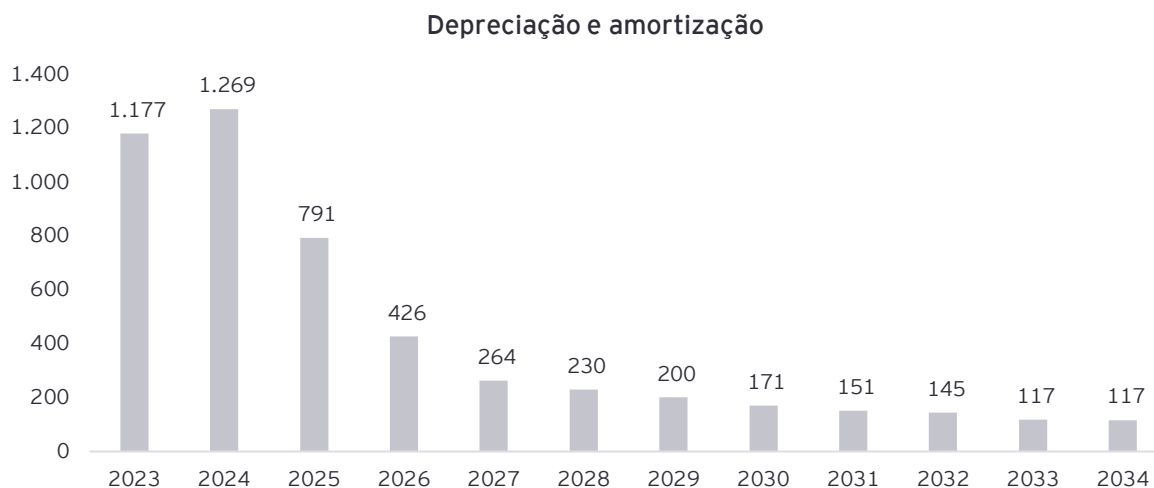


Gráfico 21. Fonte: Oi.

Segundo premissas da Companhia, a redução em depreciação e amortização no período projetivo se deve à alteração do mix de ativos e à redução dos investimentos necessários à manutenção de suas atividades, focadas em um modelo *asset light* de serviços de tecnologia, como pode ser observado no gráfico abaixo.

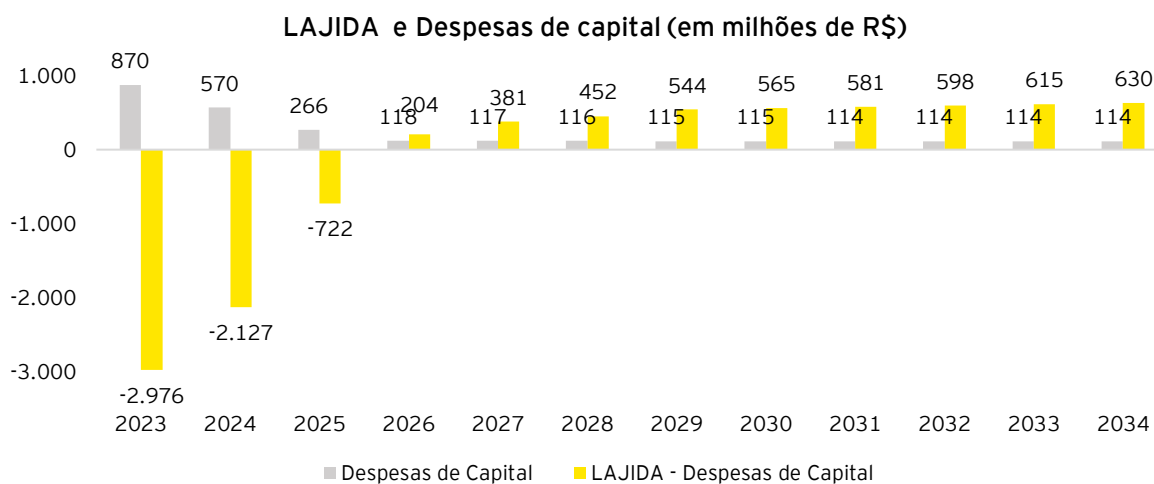


Gráfico 22. Fonte: Oi.

7.4 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado

A tabela abaixo apresenta a DRE projetada do Grupo Oi.

DRE Consolidado (Em milhões de R\$)											
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Receita Líquida	9.053	4.309	2.607	2.721	2.806	2.857	2.913	2.972	3.037	3.103	3.173
Custos e Despesas	(10.610)	(4.765)	(2.285)	(2.224)	(2.238)	(2.197)	(2.234)	(2.276)	(2.324)	(2.374)	(2.429)
Despesas Relacionadas à Receita	(999)	(211)	(58)	(60)	(61)	(62)	(63)	(64)	(65)	(67)	(68)
Despesas Relacionadas à Planta	(6.571)	(2.641)	(1.032)	(1.034)	(1.040)	(987)	(996)	(1.005)	(1.014)	(1.023)	(1.035)
Despesas Comerciais	(746)	(244)	(48)	(49)	(50)	(51)	(52)	(54)	(56)	(58)	(60)
Despesas Gerais e Administrativas	(1.618)	(1.136)	(811)	(811)	(848)	(872)	(903)	(934)	(967)	(1.001)	(1.036)
Outras Despesas	(676)	(533)	(336)	(270)	(239)	(225)	(220)	(220)	(222)	(225)	(231)
LAJIDA¹³	(1.557)	(456)	322	497	568	660	679	696	713	730	744
Margem LAJIDA	-17,2%	-10,6%	12,4%	18,3%	20,3%	23,1%	23,3%	23,4%	23,5%	23,5%	23,4%
Depreciação e Amortização	(1.269)	(791)	(426)	(264)	(230)	(200)	(171)	(151)	(145)	(117)	(117)
Outras Receitas (e Despesas)	895	6.431	4.419	2.070	250	250	250	300	300	300	300
LAJIR	(1.931)	5.184	4.315	2.303	588	709	759	844	868	912	928
Receitas (e Despesas) Financeiras ¹⁴	13.916	(2.256)	(1.494)	(998)	(489)	(723)	(920)	(650)	(622)	(599)	(572)
LAIR	11.985	2.928	2.821	1.306	99	(13)	(161)	194	246	313	355
Imposto de Renda e Contribuição Social	(32)	(3)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(20)	(35)	(66)	(71)
Lucro Líquido	11.953	2.925	2.820	1.304	98	(15)	(162)	174	211	247	284

Tabela 3.

A linha "Outras Receitas (e Despesas)" é composta pelos ganhos de capital referentes a alienação de ativos como a operação de Timor Leste, ativos de *Real Estate*, UPI ClientCo, UPI V.Tal e créditos de PIS/COFINS. Também é composta pelas receitas diferidas de torres e pelas provisões de obrigações tributárias.

¹³ LAJIDA normalizado.

¹⁴ Esta linha inclui, dentre outros, os ganhos de capital resultantes da conversão de parte da dívida dos credores optantes pela Opção de Reestruturação I em 80% do capital da Companhia e o impacto do potencial resultado em relação aos créditos devidos às Agências Reguladoras.

Anexo 2.6
25 de março de 2024

Cabe ressaltar que os resultados de 2024, 2025 e 2026 são positivamente impactados pelos ganhos de capital decorrentes da reestruturação das dívidas e das alienações das UPIs ClientCo (venda de 100%), e V.Tal (venda de 100% da participação).

7.5 Fluxo de Caixa do Grupo Oi

O fluxo de caixa consolidado da Companhia foi calculado a partir do LAJIDA incluindo a variação de capital de giro, impostos, investimentos, dívidas, plano de pagamento aos credores e outros dispêndios que tenham efeito caixa na projeção, melhor detalhados abaixo.

7.5.1 Fluxo de Caixa Operacional

O fluxo operacional é apresentado abaixo:

Fluxo de Caixa Operacional (Em milhões de R\$)											
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
= LAJIDA	(1.557)	(456)	322	497	568	660	679	696	713	730	744
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	(32)	(3)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(16)	(29)
(+/-) Variação do Capital de Giro	236	(591)	(808)	1.169	(226)	(190)	(169)	(151)	(140)	(128)	(105)
(-) Refinanciamento de Impostos	(116)	(72)	(81)	(90)	(70)	(48)	(38)	(42)	(48)	-	-
(=) Fluxo de Caixa Operacional	(1.470)	(1.122)	(568)	1.575	271	420	471	501	524	586	610

Tabela 4.

Imposto de Renda e Contribuição Social

Nesta linha estão incluídos Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), além do Imposto de Renda retido em favor de terceiros referente a operações financeiras.

A alíquota do Imposto de Renda equivale a 15,0% do lucro antes do imposto de renda (LAIR) pelo Lucro Real, além de um adicional de 10,0% sobre o montante que ultrapassar R\$ 240 mil anuais. A alíquota da contribuição social foi projetada em 9,0% sobre a base tributável.

Para o cálculo do IRPJ e CSLL foi considerado o montante de base negativa e prejuízo fiscal vigente em dezembro de 2023, conforme informado pela Companhia. Adicionalmente, quando verificados prejuízos acumulados ao longo da projeção, esses saldos são abatidos da base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido em até 30,0%, limitado ao saldo remanescente de prejuízos acumulados.

De acordo com a Oi, os ganhos tributáveis gerados (i) pela renegociação com seus credores, (ii) pela alienação das UPIs e (iii) venda de outros ativos, serão integralmente absorvidos, conforme o artigo 6º-B da Lei 11.101/2005, que prevê a compensação de 100% dos ganhos por prejuízos fiscais correntes e acumulados das Recuperandas.

Necessidade de Capital de Giro

A necessidade de capital de giro foi projetada pela Oi, a Companhia calcula perfis de giros para cada uma das empresas, sendo elas Oi S.A. (composto pelas operações do Oi Fibra, Oi Soluções, Legado e DTH), Serede e Tahto, e projeta prazos médios de recebimento e pagamento menores que os prazos correntes. Com a venda da UPI ClientCo, projeta-se um aumento no prazo médio de recebimento, de forma a refletir o perfil da carteira de clientes remanescentes.

Adicionalmente, contemplados na projeção de necessidade de capital de giro da Companhia, encontram-se as compensações tributárias, os impactos de depósitos judiciais, o ajuste de preço do contrato de *Take or Pay* em 2025 e as obrigações assumidas com a V.Tal, associada a contratos da operação móvel. Além destes temas, os custos relacionados aos projetos de segregação de

Anexo 2.6
25 de março de 2024

informática e engenharia previstos em contrato no âmbito do *carve-out* da V.Tal, o pagamento antecipado da distribuição de superávit da Superintendência Nacional de Previdência Complementar administrado pela Sistel e acordo com fornecedores também estão inclusos.

Em 2027, a Oi estima uma entrada de caixa no montante de R\$ 1,6 bilhão referente a venda de créditos fiscais decorrentes de discussões judiciais em curso. Importante notar que os referidos créditos atualmente se encontram em fase de tramitação judicial para seu reconhecimento. O valor projetado contempla um deságio de 70% sobre o valor total dos créditos, conforme expectativa da Companhia.

Destacamos que os valores referentes aos Fornecedores incluídos no Quadro Geral de Credores foram, no limite dos seus créditos concursais, desconsiderados na projeção do fluxo de caixa operacional, uma vez que o cronograma de pagamentos está refletido no fluxo de pagamento aos credores, abaixo.

Refinanciamento de Impostos

Segundo a Oi, os parcelamentos dos débitos tributários da Companhia contemplam os parcelamentos da Lei no 11.941/2009, Lei no 12.865/2013 e Lei no 13.946/2017, já negociados.

7.5.2 Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

A projeção abaixo contempla as atividades de investimento do Grupo Oi.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento (Em milhões de R\$)

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
(-) Despesas de capital	(570)	(266)	(118)	(117)	(116)	(115)	(115)	(114)	(114)	(114)	(114)
(+/-) Alienação e outras operações não recorrentes	343	125	140	100	100	100	100	150	150	150	150
(+/-) Venda UPI ClientCo	-	7.300	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Venda UPI V.Tal	-	-	8.000	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	(227)	7.159	8.022	(17)	(16)	(15)	(15)	36	36	36	36

Tabela 5.

Atualmente, a Oi direciona seus investimentos, principalmente, à manutenção das operações de fibra, com a conexão de casas aos serviços de fibra ótica do Grupo Oi. Com a venda da UPI ClientCo, a Companhia projeta que terá uma operação menos demandante de capital, focada nos serviços prestados pela Oi Soluções, e os investimentos caem de 6% da receita líquida em 2024 para 5% em 2026, com a manutenção deste patamar no restante da projeção.

Alienação e outras operações não recorrentes

Recebimentos relacionados às alienações das operações de Timor Leste e de ativos de *Real Estate*.

O PRJ prevê o estabelecimento de uma série de garantias envolvendo o acervo imobiliário da Companhia, objetivando, através da monetização deste, fazer frente às obrigações com os credores. Para fins deste Laudo, o Grupo Oi projetou uma venda anual constante de parte substancial deste acervo.

Venda da UPI V.Tal

Apresenta os valores estimados pela Companhia a serem recebidos pela venda de sua participação na V.Tal. Essa projeção considera uma possível diluição significativa prevista para 2025, conforme o SPA assinado por ocasião da alienação da UPI InfraCo. Para efeito deste Laudo, considera-se a venda em 2026, pelo valor total de R\$ 8,0 bilhões, conforme preço mínimo descrito no PRJ, pagos em dinheiro.

Venda da UPI ClientCo

Foi considerada a transação da UPI ClientCo pelo preço mínimo de R\$ 7,3 bilhões, pagos totalmente em dinheiro.

O PRJ prevê que o equivalente a R\$ 1,8 bilhão da venda da UPI ClientCo destinar-se-ão ao caixa da empresa para suas atividades. No entanto, o PRJ também prevê que esta destinação poderá ser modificada pelo Conselho de Administração da Oi quando da venda da UPI. Para efeitos deste Laudo, foi considerada a retenção integral de R\$ 1,8 bilhão.

Os valores referentes aos montantes de venda das UPIs V.Tal e ClientCo foram baseados nos preços mínimos definidos no PRJ.

Qualquer variação nestes valores, bem como o seu não recebimento integral em dinheiro, poderá afetar as projeções analisadas neste Laudo e, inclusive, ensejar uma eventual necessidade adicional de recursos para a continuidade das operações e cumprimento do plano de pagamento a credores.

7.5.3 Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

A projeção abaixo contempla as atividades de financiamento do Grupo Oi.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento (Em milhões de R\$)

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
(+/-) Fluxos de Caixa DIP	(1.289)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Fluxos de Caixa Novo Financiamento	3.250	(4.242)	-	0	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Outras Dívidas Extraconcursais	(98)	(399)	(469)	(366)	(408)	-	-	-	-	-	-
(-) Fluxo de Pagamentos Atual ANATEL	(820)	(839)	(909)	(986)	(1.069)	(1.702)	(1.846)	(2.002)	(2.171)	(764)	-
(+) Compensação da Arbitragem com a ANATEL	820	839	909	986	1.069	1.702	1.846	2.002	2.171	764	-
(+/-) Outras receitas e (despesas) financeiras	(245)	(301)	(101)	(15)	(21)	(93)	(153)	(166)	(165)	(165)	(165)
(+/-) Outros financiamentos	-	81	(81)	-	-	-	2.234	(121)	(160)	(246)	(301)
(-) Despesas financeiras - Outros financiamentos	-	(5)	(5)	-	-	-	(128)	(250)	(234)	(210)	(179)
(=) Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	1.619	(4.866)	(655)	(382)	(429)	(93)	1.953	(536)	(559)	(621)	(645)

Tabela 6.

Anexo 2.6 25 de março de 2024

Além das formas de financiamento detalhadas no PRJ, o Grupo Oi considerou captações adicionais, de forma a suprir as necessidades de caixa projetadas, por meio da linha “Outros Financiamentos”, cujas condições estão descritas abaixo.

Fluxos de Caixa DIP Emergencial Original Atualizado

Refere-se ao Financiamento DIP, captado em duas tranches pela Companhia, sendo (i) R\$ 1 bilhão desembolsado em junho 2023 e (ii) R\$ 625 milhões desembolsado em janeiro de 2024.

Fluxos de Caixa Novo Financiamento

Esta linha contempla o Novo Financiamento e o Empréstimo-Ponte, que será convertido no Novo Financiamento. A Companhia projeta a captação do Empréstimo-Ponte em montante total equivalente a USD 125 milhões, após a Homologação do Plano, e do Novo Financiamento no valor de USD 650 milhões.

Adicionalmente, também foi considerada a adesão ao *Backstop* em garantia ao Novo Financiamento, gerando um pagamento a título de comissão equivalente a 18% do valor total do Novo Financiamento.

A Companhia adotou como premissa para a elaboração deste Laudo a opção de pagamento de juros de 13,5% ao ano, sendo 7,5% em dinheiro e 6% capitalizados.

Outras Dívidas Extraconcursais

Esta linha abrange as obrigações futuras que a Oi possui com a Globenet, já considerando o desconto de 72% oferecido pela V.Tal no contexto do acordo para aquisição da sucata de cobre.

Além das obrigações mencionados acima, há também saldos extraconcursais devidos ao Banco de Brasília (BRB), saldos remanescentes das *senior notes* emitidas em julho de 2021, os quais terão vencimento em 2026, obrigações com *Hughes* e contrato *Take or Pay* do satélite *Hispar*, já considerando que os saldos *Take or Pay* serão pagos considerando os descontos impostos aos *Top* sem Garantia - Opção II descritos no PRJ.

Fluxo de Pagamentos Atual ANATEL

Esta linha contempla o pagamento parcelado feito para a ANATEL, em linha com o acordo celebrado junto a agência reguladora com base nas Leis nº 13.988/2020 e nº 14.112/2020. Apesar do acordo prever um saldo remanescente a ser quitado até 2033, a Oi comunicou a suspensão temporária e parcial dos pagamentos em dezembro de 2023, conforme descrito no PRJ.

Compensação da Arbitragem com a ANATEL

A Oi estima que a resolução da arbitragem junto à ANATEL terá um desfecho equilibrado. Dessa forma, a Companhia projeta que, a partir de 2024, os recebimentos por conta da arbitragem ou acordo serão suficientes para fazer frente a potenciais custos com o fim da concessão e aos pagamentos das obrigações com a ANATEL e mencionados no tópico anterior (Fluxo de Pagamentos Atual ANATEL), conforme descrito no PRJ, neutralizando o efeito no caixa da Companhia.

Conforme ressaltado anteriormente, os procedimentos com órgãos reguladores estão em andamento e não são necessariamente conectados e subordinados, fazendo com que o resultado final possa ser diverso do projetado pela Companhia para este Laudo, com possíveis efeitos no caixa futuro da Oi. Portanto, não há definição ou evidência que suporte essa premissa da Oi até a data de conclusão deste Laudo.

Outros Financiamentos

Para manutenção do caixa mínimo de R\$ 1 bilhão, a Oi projeta outros financiamentos com taxa de juros equivalente a CDI + 3% ao ano.

Anexo 2.6
25 de março de 2024

Em 2030, a Companhia projeta que para fazer frente ao vencimento da segunda tranche do *Roll-Up*, faz-se necessário o refinanciamento de R\$ 2,2 bilhões.

Outras Receitas e Despesas Financeiras

Esta linha contempla as entradas de caixa provenientes de aplicações de recursos disponíveis da Companhia, despesas com seguro, despesas bancárias, comissões fiança e juros sob atraso de clientes.

7.5.4 Projeção do Plano de Credores

A seguir é apresentado o fluxo de pagamento aos credores, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial.

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Classe I	(241)	(201)	(193)	(188)	(186)	-	-	-	-	-	-
Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III	(236)	(1.595)	(4.979)	(517)	(262)	(1.477)	(2.720)	-	-	-	-
Classe IV	(14)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Pagamento	(490)	(1.796)	(5.172)	(705)	(448)	(1.477)	(2.720)	-	-	-	-
	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045
Classe I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III	-	-	-	(1.414)	-	-	-	-	-	(2.926)	-
Classe IV	-	-	-	(13)	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Pagamento	-	-	-	(1.426)	-	-	-	-	-	(2.926)	-

Tabela 7.

A tabela acima não apresenta o pagamento previsto da Dívida Participativa em 2050.

Classe I

Os credores Classe I não terão suas dívidas reestruturadas e seus pagamentos mantêm o prazo originalmente existentes.

Classe III

Para fins deste Laudo, considera-se como premissa a adesão de credores cujos créditos somam R\$ 13,1 bilhões à Opção de Reestruturação I e, por conseguinte, R\$ 15,9 bilhões à Opção de Reestruturação II. Esta premissa reflete as melhores expectativas da Companhia na data deste Laudo, com base em suas discussões, ainda em curso, com credores, visto que a Opção de Reestruturação I é destinada aos provedores de recursos através do Novo Financiamento.

Cabe notar que as escolhas dos credores pelas opções de pagamento se darão em momento posterior à aprovação do PRJ e, portanto, são desconhecidas no presente momento. Adicionalmente, uma vez que a Opção de Reestruturação I prevê (i) um instrumento de dívida limitado ao montante principal de R\$ 6,75 bilhões para os créditos reestruturados por esta opção e (ii) que eventuais créditos excedentes serão reestruturados por meio da emissão de ações da Companhia, eventual alteração na distribuição dos créditos entre as opções poderá ter um efeito adverso nas projeções, uma vez que resultará em uma menor capitalização de créditos e maior alocação de créditos quirografários nas opções que se traduzem em obrigações com efeito caixa para a Companhia. Os credores financeiros

Anexo 2.6
25 de março de 2024

que optarem por não participar do Novo Financiamento poderão escolher a Opção de Reestruturação II, ou, no caso de não escolha, a Modalidade Geral. Para efeitos deste Laudo, a Oi considerou que todos optam pela Opção de Reestruturação II, no entanto, isso pode não se materializar desta maneira pois os credores podem ter entendimentos diferentes e optar por alguma outra modalidade, o que poderá causar um impacto no fluxo de caixa aqui apresentado.

Os pagamentos em 2025 e 2026 decorrem do *Cash Sweep* incidente sobre a venda das UPIs ClientCo e V.Tal para a Dívida *Roll Up*, Dívida ToP com Garantia *Reinstated* e Dívida ToP sem Garantia *Reinstated*.

Os pagamentos em 2038 e 2044 são referentes, respectivamente, ao exercício do pré-pagamento da Modalidade Geral (Primeira RJ), mediante desconto de 85% do saldo devedor, e ao vencimento da parcela única do A&E - Opção de Reestruturação II. Como a definição da Modalidade de Pagamento Geral (processo de RJ atual) só se dará após a AGC, não é possível definir o seu valor antecipadamente.

No fluxo de pagamentos aos credores Classe III, também estão incluídos os pagamentos de Fornecedores, Fornecedores Parceiros, Fornecedores Transacionados, Dívida *ToP* com Garantia *Reinstated* e Dívida *ToP* sem Garantia *Reinstated* e Modalidade Geral.

Classe IV

Os credores Classe IV não terão suas dívidas reestruturadas e seus pagamentos mantém o prazo originalmente existentes.

7.5.5 Fluxo de Caixa Consolidado

O fluxo de caixa consolidado é apresentado abaixo.

Fluxo de Caixa Consolidado (Em milhões de R\$)

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
(=) LAJIDA	(1.557)	(456)	322	497	568	660	679	696	713	730	744
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	(32)	(3)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(16)	(29)
(+/-) Variação do Capital de Giro	236	(591)	(808)	1.169	(226)	(190)	(169)	(151)	(140)	(128)	(105)
(-) Refinanciamento de Impostos	(116)	(72)	(81)	(90)	(70)	(48)	(38)	(42)	(48)	-	-
(=) Fluxo de Caixa Operacional	(1.470)	(1.122)	(568)	1.575	271	420	471	501	524	586	610
(-) Despesas de capital	(570)	(266)	(118)	(117)	(116)	(115)	(115)	(114)	(114)	(114)	(114)
(+/-) Alienação e outras operações não recorrentes	343	125	140	100	100	100	100	150	150	150	150
(+/-) Venda UPI ClientCo	-	7.300	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Venda V.Tal	-	-	8.000	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	(227)	7.159	8.022	(17)	(16)	(15)	(15)	36	36	36	36
(+/-) Fluxos de Caixa DIP	(1.289)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Fluxos de Caixa Novo Empréstimo DIP	3.250	(4.242)	-	0	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Outras Dívidas Extraconcursais	(98)	(399)	(469)	(366)	(408)	-	-	-	-	-	-
(-) Fluxo de Pagamentos Atual ANATEL	(820)	(839)	(909)	(986)	(1.069)	(1.702)	(1.846)	(2.002)	(2.171)	(764)	-
(+) Compensação da Arbitragem com a ANATEL	820	839	909	986	1.069	1.702	1.846	2.002	2.171	764	-
(+/-) Outras receitas e (despesas) financeiras	(245)	(301)	(101)	(15)	(21)	(93)	(153)	(166)	(165)	(165)	(165)
(+/-) Outros financiamentos	-	81	(81)	-	-	-	2.234	(121)	(160)	(246)	(301)
(-) Despesas financeiras - Outros financiamentos	-	(5)	(5)	-	-	-	(128)	(250)	(234)	(210)	(179)
(=) Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	1.619	(4.866)	(655)	(382)	(429)	(93)	1.953	(536)	(559)	(621)	(645)
(=) Fluxo de Caixa pré Plano de Credores	(78)	1.170	6.799	1.177	(174)	311	2.409	-	-	-	-
Classe I	(241)	(201)	(193)	(188)	(186)	-	-	-	-	-	-

Anexo 2.6
25 de março de 2024

Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III	(236)	(1.595)	(4.979)	(517)	(262)	(1.477)	(2.720)	-	-	-	-
Classe IV	(14)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de Caixa pós Plano de Credores	(490)	(1.796)	(5.172)	(705)	(448)	(1.477)	(2.720)	-	-	-	-
Saldo de Caixa	1.626	1.000	2.627	3.099	2.477	1.311	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000

Tabela 8.

Para além do período projetivo apresentado neste Laudo, são observadas necessidades adicionais de financiamentos para satisfazer os pagamentos da Modalidade Geral da Primeira Recuperação Judicial, em 2038, da Dívida *A&E Reinstated*, em 2044 e da Dívida Participativa, em 2050. A Companhia assume uma geração de caixa operacional estável, bem como a alienação de R\$ 1,5 bilhão em ativos imobiliários entre 2035 e 2044 para fazer frente às obrigações, reduzindo seu saldo de financiamentos ao longo dos anos seguintes.

8. Conclusão do Laudo

O presente Laudo foi elaborado pela EY, exclusivamente como subsídio ao PRJ das Recuperandas e está sujeito às premissas e assunções nele expressadas. Destacamos que todas as premissas utilizadas para a elaboração do Laudo, incluindo práticas contábeis a serem adotadas, estruturação das operações e consequentes impactos tributários decorrentes do tratamento fiscal dado às transações subjacentes ao PRJ, entendimentos regulatórios e interpretações legais, foram fornecidas pelo Grupo Oi, de forma que qualquer omissão ou imprecisão representativa de um fator chave por parte da Companhia pode vir a afetar os resultados do presente trabalho.

Este Laudo tem como objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas no contexto do seu PRJ, observados os princípios da Lei de Recuperação de Empresas.

Os estudos realizados não contemplam a análise de viabilidade das Recuperandas sob a ótica de aspectos societários, tributários e legais. Este Laudo também não contempla uma avaliação independente da EY sobre os *valuations* das entidades a serem vendidas, notadamente a possível venda da totalidade da participação da Oi na V.Tal, por meio da UPI V.Tal, e da venda integral da UPI ClientCo, entidade cujo perímetro está em fase de definição.

Importante salientar, também, que o estudo para a elaboração do presente Laudo se fundamentou na análise dos resultados projetados para o Grupo Oi, contendo estimativas. Contudo, tais estimativas envolvem riscos e incertezas quanto à sua realização, no que diz respeito aos fatores externos, fora do controle do Grupo Oi.

As medidas propostas no PRJ e as premissas fornecidas pela Oi representam uma mudança estrutural no planejamento estratégico do Grupo Oi e consideram:

1. A alienação de 100% da UPI ClientCo pelo valor de R\$ 7,3 bilhões em 2025 - com recebimento integral em dinheiro -, operação bastante relevante na composição das receitas do Grupo Oi;
2. A alienação de 100% da participação detida pela Oi na V.Tal, equivalente à 17% após diluição prevista, pelo valor total de R\$ 8,0 bilhões em 2026, também considerando seu recebimento integral em dinheiro;
3. A alienação de parte substancial do acervo imobiliário, no montante total agregado de R\$ 2,7 bilhões;
4. Margens LAJIDA superiores aos patamares atuais e de seu histórico recente, o que demandará uma eficiência superior em um ambiente mais competitivo; e
5. Resolução das disputas com a agência reguladora sem a imposição de ônus à Companhia.

Desde a entrada com o pedido de Recuperação Judicial, o Grupo Oi sofreu um estresse adicional de caixa, em função de, dentre outros fatores, i) receitas inferiores ao esperado, em decorrência de um menor número de HCs e queda do ARPU e ii) atraso nas negociações com credores, que consequentemente postergaram a entrada de novos recursos na Companhia advindos do DIP Emergencial. Esses fatores combinados afetaram ainda mais a capacidade financeira da empresa.

Nos planos anteriormente apresentados, a geração de caixa da Companhia estava fortemente dependente da venda de ativos. Há de se ressaltar que, com a alienação da UPI ClientCo, da UPI V.Tal, de parcela relevante da base de imóveis e do encerramento da concessão, a totalidade das receitas da Companhia advirá das atividades exercidas atualmente pela unidade de negócios Oi Soluções, fazendo com que a empresa seja fortemente dependente apenas da geração de caixa operacional, e não mais da venda de ativos. As operações remanescentes projetadas nos fluxos representam 24% das receitas atuais da Oi.

Apesar de ter logrado reduzir e renegociar suas dívidas desde a primeira RJ em 2016/17, a Companhia deverá enfrentar desafios crescentes para a continuidade de suas operações baseada em seu novo modelo de negócios.

Dessa forma, a viabilidade do PRJ, sob a ótica econômico-financeira, está baseada na materialização das premissas, assunções e ressalvas nelas expressadas. Além disso, o sucesso do plano de negócios desenhado pelo Grupo Oi, e descrito neste Laudo depende também da concretização do Empréstimo-Ponte, do Novo Financiamento, da retenção do valor obtido com a venda da UPI ClientCo e das demais captações de recursos de terceiros descritas neste Laudo e no PRJ, notadamente em 2030, 2038, 2044 e 2050. Adicionalmente aos desafios de implementação de seu plano estratégico e das dificuldades de sua execução de maneira satisfatória, o êxito na implementação do PRJ depende largamente do desfecho equilibrado de seus pleitos e negociações com órgãos reguladores no âmbito do fim da concessão e dos procedimentos arbitrais.

É importante ressaltar que vários desses eventos não dependem somente da Oi para a sua materialização e os valores projetados pela Companhia poderão sofrer alteração à medida que as negociações para a sua efetivação avançarem.

O Laudo levou em consideração as condições econômico-financeiras e as projeções contidas no PRJ das Recuperandas. Assim, a efetiva ocorrência e concretização dessas condições e projeções é condição indispensável para que se atinja um cenário viável para a continuidade das operações, conforme comentários realizados no decorrer do presente Laudo. A não materialização de quaisquer das premissas aqui adotadas, bem como mudanças no cenário econômico aqui apresentado, tornarão a análise sujeita a revisão e, possivelmente, a alteração quanto a situação de viabilidade.

Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.

Lucio Teixeira

Lúcio Teixeira

Leandro Berbert

Leandro Berbert

EY

Auditoria | Impostos | Transações Corporativas | Consultoria

Sobre a EY

A EY é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. Nossos insights e os serviços de qualidade que prestamos ajudam a criar confiança nos mercados de capitais e nas economias ao redor do mundo. Desenvolvemos líderes excepcionais que trabalham em equipe para cumprir nossos compromissos perante todas as partes interessadas. Com isso, desempenhamos papel fundamental na construção de um mundo de negócios melhor para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

EY refere-se à organização global e pode referir-se também a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited (EYG), cada uma das quais é uma entidade legal independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia privada constituída no Reino Unido e limitada por garantia, não presta serviços a clientes.

© 2024 Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.
Todos os direitos reservados.

ey.com.br